



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.443 BELÉM — SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 1968

LEI N. 4286 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 76,00, em favor de Maria do Socorro Silva de Carvalho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Setenta e Seis Cruzeiros Novos (NCr\$ 76,00), em favor de Maria do Socorro Silva de Carvalho, Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, com exercício no Instituto de Educação do Pará, destinado ao pagamento do salário família, referente ao período de junho de 1965 a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 18528)

LEI N. 4287 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 59,40, em favor de Waldenor Ferreira Garrido.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PA-

Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

RA estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cinquenta e Nove Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos (NCr\$ 59,40), em favor de Waldenor Ferreira Garrido, Auxiliar de Escritório, Nível 2, do Quadro Único, com exercício na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, destinado ao pagamento

da gratificação adicional por tempo de serviço do período de fevereiro a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 18541)

tado do Pará, 20 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado

de Finanças

(G. — Reg. n. 18529)

LEI N. 4288 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 16,00, em favor de Vicência Botelho Malcher.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Dezesseis Cruzeiros Novos (NCr\$ 16,00), em favor de Vicência Botelho Malcher, Professora, Nível 1, do Quadro Único, lotada na Escola Pública do Estado, no Povoado Cruzador no Município de Marapanim, destinado ao pagamento do salário-família referente aos meses de agosto e setembro de 1967 e que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 18541)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas		Venda de Diários	
	NCr\$		NCr\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
		Página comum —	
Anual	60,00	cada centímetro	1,00
Semestral	25,00	Página de contabilidade —	
		de — preço fixo	100,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO****AVISO**

Esclarecemos aos nossos clientes que todas as assinaturas não renovadas até 20 de dezembro do corrente, serão automaticamente suspensas a partir do primeiro dia do ano vindouro.

Salientamos ainda que a renovação das assinaturas deverão ser feitas exclusivamente no arquivo da Imprensa Oficial, renovando-se para outros estados e municípios através de cartas ou telegramas.

ASSINATURA PARA 1969

NO ESTADO :			
ANUAL	NCr\$	60,00	
SEMESTRAL	NCr\$	30,00	
OUTROS ESTADOS :			
ANUAL	NCr\$	70,00	
SEMESTRAL	NCr\$	35,00	

A DIRETORIA

LEI N. 4289 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1968

Cria cargos no Tribunal de Contas do Estado.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Ficam criados no quadro de pessoal do Tribunal de Contas três (3) cargos de Ministro e três (3) de Auditor.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 18530)

DECRETO N. 6402 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1968

Exclui do Decreto n. 6.132, de 12.07.68, no Órgão de Governo — Gabinete do Governador — a suplementação do sub-elemento — Despesas variáveis com pessoal civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica excluído do Decreto n. 6.132, de 12.07.68, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 21.316, de 18.07.68, no Órgão de Governo — Gabinete do Governador — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal civil, a suplementação do sub-elemento — Despesas variáveis com pessoal civil — NCr\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta cruzeiros novos).

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, em 26 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 18565)

* DECRETO N. 6398 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1968

Abre crédito especial de NCr\$ 1.080,00, em favor de Clélia Nunes de Vasconcelos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 4275, de 10 de dezembro do corrente ano, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.433, de 13 do mesmo mês e ano,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de hum mil e oitenta cruzeiros novos ... (NCr\$ 1.080,00), em favor da viúva de Eugênio Marcos de Vasconcelos, antigo Tabelião e Escrivão do Cartório do 2.º Ofício da Comarca de Soure, Senhora Clélia Nunes de Vasconcelos, destinado ao pagamento da pensão mensal de NCr\$ 90,00 (noventa cruzeiros novos), a cargo da Secretaria de Estado de Finanças, a contar de 1.º de janeiro de 1968.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1968.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

* Reproduzido por ter saído com incorreção no DIÁRIO OFICIAL n. 21.440 de 23 de dezembro de 1968.

(G. — Reg. n. 18464)

DECRETO N. 6406 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1968

Define por elementos a sub-elementos o valor do crédito suplementar de NCr\$ 2.850.000,00 autorizado pela Lei n. 4261, de 25.11.68 e aberto através do decreto n. 6390, de 13.12.68.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 4261, de 25.11.68, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.421, de 23 de novembro de 1968,

DECRETA:

Art. 1.º — O crédito suplementar de dois milhões oitocentos e cinquenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 2.850.000,00)

autorizado pela Lei n. 4261, de 25.11.68 e aberto através do decreto n. 6390, de 13.12.68, fica assim distribuído:

3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	
02.00 — Passagens, Transporte, de Pessoas e de suas Bagagens	20.000,00
03.00 — Assinatura de jornais e de recortes de publicações periódicas	15.000,00
06.00 — Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	30.000,00
07.00 — Serv. de divulgação, de impressão e de encadernação	10.000,00
17.00 — Outros serviços de terceiros	225.000,00
	<hr/>
	300.000,00

4.0.0.0 — Despesas de Capital	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.1.0 — Obras Públicas	
4.1.1.1 — Estudos e Projetos	150.000,00
4.1.1.2 — Início de Obras	1.200.000,00
4.1.1.3 — Prosseg. Conclusão de Obras	600.000,00
4.1.1.5 — Ampliação, reconst. rest. e modificações	600.000,00
	<hr/>
	2.550.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	300.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.550.000,00
T O T A L	NCr\$ 2.850.000,00

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 18566)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 25 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1968

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 5.897, de 30.1.1968, e Portarias 604 e 635, respectivamente de 7.3.1968 e 3.4.1968, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que atribui às Secretarias a qualidade de Unidades Orçamentárias, com os poderes de receber os créditos para atendimento de suas despesas de custeio;

CONSIDERANDO que esta Secretaria recebeu, em 24 de dezembro de 1968, os duodécimos de Maio a Dezembro do ano em curso, relativamente às despesas correntes, despesas de custeio, no valor de NCr\$ 78.382,87 (setenta e oito mil trezentos e oitenta e dois cruzeiros novos e oitenta e sete centavos),

RESOLVE:

Determinar a distribuição dos duodécimos de Maio a Dezembro de 1968, pelos seus órgãos subordinados, na conformidade desta Portaria:

3.0.0.0 Despesas correntes		NCr\$
3.1.0.0 Despesas de custeio		
3.1.2.0 Material de Consumo		
Diretoria do Expediente	1.141,38	
Imprensa Oficial	50.227,58	51.368,96
	<hr/>	
3.1.3.0 Serviços de Terceiros		
Diretoria do Expediente		3.347,22
3.1.4.0 Encargos Diversos		
Diretoria do Expediente	537,90	
Imprensa Oficial	7.116,79	7.654,69
	<hr/>	
4.0.0.0 Despesas de Capital		
4.1.0.0 Investimentos		
4.1.3.0 Equipamentos e Instalações		
Imprensa Oficial		15.000,00

4.1.4.0 Material Permanente
Diretoria do Expediente 1.012,00
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, Gabinete do Secretário de Estado de Governo, em 26 de dezembro de 1968.
Dr. OSWALDO SAMPAIO MELO
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 18564)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 195

O Secretário de Estado de Agricultura usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo n. 6154 — SAGRI.

RESOLVE:

Designar o Agrimensor Cândido Paraguassú de Lemos Eleres, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Paragominas, atendendo ao que requereu Sebastião Alves Gonçalves, em petição protocolada nesta Secretaria sob o n. 6154.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário, em 12 de dezembro de 1968.

Eng. Agr. Vicente Balby Reale
Secretário de Estado de Agricultura, em exercício
(G. Reg. n. 18.293)

PORTARIA N. 196

O Secretário de Estado de Agricultura usando de suas atribuições,

e considerando os termos do processo n. 6386 — SAGRI.

RESOLVE:

Designar o Agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Conceição do Araguaia, atendendo ao que requereu Bernardina Alves Pereira, em petição protocolada nesta Secretaria sob o n. 6386.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário, em 12 de dezembro de 1968.

Eng. Agr. Vicente Balby Reale
Secretário de Estado de Agricultura, em exercício
(G. Reg. n. 18.292)

PORTARIA N. 197

O Secretário de Estado de Agricultura usando de suas atribuições,

e considerando a necessidade de zelar pelos veículos da repartição, que constituem patrimônio do Estado.

RESOLVE:

Recomendar à Divisão de Motomecanização a fiel observância dos seguintes pontos:

I — Os Srs. motoristas são os responsáveis pela apresentação, funcionamento e bom estado dos veículos que dirigem;

II — São de sua responsabilidade, também, as peças sobressalentes e ferramentas correspondentes a cada carro, tais

como jôgo de chave, pneu seccorro, baterias, etc;

III — Serão punidos de acordo com os regulamentos em vigor os Srs. motoristas que desrespeitarem mais as seguintes recomendações tidas como normas da Divisão de Motomecanização:

a) Apresentar o veículo que dirige rigorosamente na data marcada para lavagem e lubrificação, de acordo com a tabela mensal ou logo pós o cumprimento de tarefas ou missões no interior;

b) Apresentá-lo também uma vez por mês, à garagem, para exames e perícias, a fim de que possa ser verificado o estado, inclusive, dos pneus em uso, além de outras necessidades técnicas;

c) Independentemente desta providência, os Srs. motoristas devem levar ao conhecimento da Divisão de Motomecanização, imediatamente às ocorrências, os defeitos e falhas que esporadicamente notem nos carros, a fim de evitar maiores danos;

IV — As multas consequentes das infrações dos códigos de Trânsito serão de responsabilidade exclusiva do motorista, competindo a eles os pagamentos das mesmas.

V — Os prejuízos consequentes de baques, tanto nos veículos da Secretaria como nos de terceiro, serão pagos pelos Srs. motoristas e descontados parceladamente de seus vencimentos, exceto nos casos em que a perícia da DET os isentar da culpabilidade.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 13 de dezembro de 1968.

Eng. Agr. Vicente Balby Reale
Secretário de Estado de Agricultura, em exercício

PORTARIA N. 198

O Secretário de Estado de Agricultura usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar o Eng. Agr. Antônio Zacarias Paes Marques, Chefe da Divisão de Produção Vegetal, para responder pelo Departamento Agropecuario, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 16 de dezembro de 1968.

Eng. Agr. Vicente Balby Reale
Secretário de Estado de Agricultura, em exercício
(G. Reg. n. 18.428)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Conselho Rodoviário Estadual
RESOLUÇÃO N.º 818, DE 17
DE DEZEMBRO DE 1968

Dispõe sobre o cancelamento de dotação orçamentária.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições, tendo em vista os termos do ofício n. DER-PA-

3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL		
3.1.1.1.4 — Pessoal de Conservação de Rodovias		
Salários, Remunerações e Gratificações		
1.ª Divisão Regional	62.900,00	
4.ª Divisão Regional	90.500,00	153.400,00
4.1.3.4 — AUTOMÓVEIS, AUTOCAMINHÕES E OUTROS VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA		
4.1.3.4.1 — Aquisições diversas		142.620,00
		<u>NCr\$ 296.020,00</u>

Art. 2.º O presente cancelamento constituirá recurso financeiro para a cobertura do crédito suplementar, de igual quantia aberto pela Resolução n. 819, de 17 de outubro de 1968, do CRE.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 17 de dezembro de 1968.

Eng.º Osmar Pinheiro de Souza
Presidente

(Reg. n. 3586 — Dia 27/12/68).

RESOLUÇÃO N.º 819, DE 17
DE DEZEMBRO DE 1968

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no

3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL		
3.1.1.1.1 — Pessoal do Quadro Único Vencimentos, Remunerações e Gratificações		128.400,00
3.1.5.0 — DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		142.620,00
3.2.5.0 — SALÁRIO FAMÍLIA Pessoal Civil		25.000,00
		<u>NCr\$ 296.020,00</u>

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos orçamentários oriundos do cancelamento de igual quantia, efetuado pela Resolução n. 818, desta data, do Conselho Rodoviário Estadual.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 17 de dezembro de 1968.

Eng.º Osmar Pinheiro de Souza
Presidente

(Reg. n. 3586 — Dia 27/12/68).

841, de 16.12.68, da Diretoria Geral do DER, e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica cancelada nas dotações abaixo discriminadas, do Orçamento do DER-PA, a quantia de NCr\$ 296.020,00 (Duzentos e noventa e seis mil e vinte cruzeiros novos):

valor de NCr\$ 296.020,00, (Duzentos e noventa e seis mil e vinte cruzeiros novos)	
--	--

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições, tendo em vista os termos do ofício n. DER-PA-841, de 16.12.68, da Diretoria Geral do DER, e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar de NCr\$ 296.020,00 (Duzentos e noventa e seis mil e vinte cruzeiros novos), que se destina ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

RESOLUÇÃO N.º 820, DE 17
DE DEZEMBRO DE 1968

Dispõe sobre o cancelamento de dotação orçamentária.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições, tendo em vista os termos do ofício n. DER-PA-843, de 17.12.68, da Diretoria Geral do DER, e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica cancelada na

dotação abaixo discriminada, (sessenta e cinco mil cruzeiros do Orçamento do DER-PA, a ros novos):
quantia de NCr\$ 65.000,00

3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL	
3.1.1.1.2 — Pessoal Variável de Administração	
Salários, Remunerações e Gratificações	NCr\$ 65.000,00

Art. 2.º O presente cancelamento constituirá recurso financeiro para a cobertura do crédito especial de igual quantia, aberto pela Resolução n. 821, de 17 de dezembro de 1968, do CRE.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 17 de dezembro de 1968.

Eng.º Osmar Pinheiro de Souza
Presidente

(Reg. n. 3586 — Dia 27/12/68).

RESOLUÇÃO N.º 821, DE 17
DE DEZEMBRO DE 1968

Concede Abono de Natal aos funcionários do DER-PA.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições e considerando os termos do ofício n. DER-PA-843, de 17.12.1968, da Diretoria Geral do DER;

considerando a necessidade de proporcionar à operosa classe rodoviária os meios de festejar o Natal, data magna da Cristandade;

considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica concedido a todos os funcionários do Quadro Único do Departamento de Estradas de Rodagem, no corrente mês de dezembro, um Abono de Natal, na base de 30% (trinta por cento) sobre os seus respectivos vencimentos.

Parágrafo único. O Abono de Natal de que trata este artigo é extensivo aos inativos que percebem seus proventos pelo DER, às pensionistas, aos Membros da Comissão de Controle e ao Secretário do CRE.

Art. 2.º Aos funcionários nomeados para o Quadro Único no decorrer do ano de 1968, o presente abono deverá ser pago em proporção aos meses a que estão vinculados ao quadro permanente do DER-PA, considerando-se que com referência ao período anterior, perceberam esses funcionários o 13.º salário, de acordo com o que autoriza a Resolução n. 815, de 29 de outubro de 1968, do Conselho Rodoviário Estadual.

Art. 3.º Para atender à despesa decorrente desta Resolução, fica aberto no corrente exercício o crédito especial de NCr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros novos), o qual correrá à conta do cancelamento efetuado pela Resolução n. 820 de 17 de de-

zembro de 1968, do CRE.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 17 de dezembro de 1968.

Eng.º Osmar Pinheiro de Souza
Presidente

Aprovada pelo Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado, conforme despacho de 19.12.68.

MOYSÉS GREIDINGER
Secretário

(Reg. n. 3586 — Dia 27/12/68).

RESOLUÇÃO N.º 822, DE 17
DE DEZEMBRO DE 1968

Aprova a minuta do contrato de financiamento a ser celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Pará e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea m do artigo 7.º da Lei n. 3.624, de 27 de dezembro de 1965, e considerando o disposto na Resolução n. 817, de 18 de novembro de 1968, deste Conselho, que autorizou o Departamento de Estradas de Rodagem do Pará a celebrar com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico uma operação de crédito no valor de NCr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros novos), destinada à construção de 250 km de estradas vicinais nas regiões do Baixo Amazonas e Itacaiunas;

considerando o parecer n. 325/68, de 29.11.68, da Procuradoria Judicial do DER-PA;

considerando os termos do ofício n. DER-PA-845, de 17.12.68 da Diretoria Geral do DER;

considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica aprovada a minuta do contrato de financiamento a ser celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Pará e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico para abertura de um crédito fixo no valor de NCr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros novos), destinado à construção de 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) de estradas vicinais nas regiões do Baixo Amazonas e Itacaiunas.

Parágrafo único. O contrato a que se refere este artigo será garantido por vinculação de quotas do Fundo Rodoviário Nacional, a que tem direito o Estado do Pará, e será

pelo mesmo afiançado, nos termos da Lei estadual n. 4283, de 17 de dezembro de 1968.

Art. 2.º O contrato previsto no artigo anterior será firmado com a intervenção do Estado do Pará e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 17 de dezembro de 1968.
Eng.º Osmar Pinheiro de Souza
Presidente

Aprovada pelo Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado, conforme despacho de 19.12.68.

MOYSÉS GREIDINGER
Secretário
(Reg. n. 3500 — Dia 27.12.68)

ANUNCIOS

ROMARIZ, FISCHER S. A. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

Ata da reunião da Assembléia Geral Extraordinária de acionistas de Romariz, Fischer S. A., Indústria, Comércio e Agricultura, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 04.895.264, realizada em primeira convocação, no dia 11 de Dezembro de 1968.

Aos onze (11) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), na sede de "Romariz, Fischer S. A., Indústria, Comércio e Agricultura", à travessa D. Pedro I, número 163, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, onde se achavam presentes acionistas representando número superior a dois terços do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas e atendendo ao Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edições dos dias 15, 19 e 20 do mês de novembro do corrente ano, realizou-se, em primeira convocação, a Assembléia Geral Extraordinária. Na forma dos Estatutos Sociais, o Senhor Rudolph Moller, no exercício de Diretor Presidente, às dezesseis (16) horas, declarou iniciada a sessão e convidou o Acionista Hermano Cardoso Fernandes para secretariar os trabalhos. O Presidente disse que a finalidade da reunião era apresentar a Proposta da Diretoria para o aumento do capital social da empresa, conforme divulgação anteriormente feita pela imprensa local e mandou, em seguida, que se procedesse, em voz alta, a leitura da aludida proposta e consequente Parecer do Conselho Fiscal redigidos nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas: As reservas existentes no nosso Passivo Não Exigível (Patrimônio Líquido), nos permitem elevar o nosso Capital Social, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do seu valor atual. Desta forma, vimos propôr seja aumentado o nosso Capital de

NCR\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros novos), para NCR\$ 900.000,00 (nove-

centos mil cruzeiros novos). Referida elevação será concretizada com a simples transferência para a conta Capital, dos seguintes valores: NCR\$ 39.470,62 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e dois centavos) contabilizado na conta "Reserva para Aumento do Capital" criada com os favores da n. B-4.069/62; e NCR\$ 260.529,38 (duzentos e sessenta mil quinhentos e vinte e nove cruzeiros novos e trinta e oito centavos), oriundo da Nova Tradução Monetária do Valor Original do Ativo Imobilizado (Lei n. 4337/64, e Decreto n. 58.400/66 — Artigos 261 e 280. — Aprovada que seja a proposta para o aumento do Capital pretendido, o Artigo Quarto (4o.), dos Estatutos Sociais, passará a ter a seguinte redação: "O Capital Social, todo realizado, é de NCR\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros novos), dividido em 900.000 ações ordinárias nominativas ou ao portador, cada uma no valor nominal de NCR\$ 1,00 (um cruzeiro novo). — Parágrafo Único: As ações podem ser convertidas de ações nominativas em ao portador e vice-versa, mediante requerimento do acionista possuidor à Diretoria". — É o que propomos à aprovação da Assembléia Geral dos nossos acionistas. — Belém, 12 de dezembro de 1968. — (aa) Rudolph Moller — Diretor Presidente. — Hermano Cardoso Fernandes — Diretor Superintendente. — Roland Peter Moller — Diretor Industrial. — Parecer do Conselho Fiscal: Senhores Acionistas: Examinando a Proposta da Diretoria para o aumento do Capital Social, constatamos a necessidade e viabilidade dos seus termos e somos de parecer que a mesma deve merecer plena aprovação da Assembléia Geral. — Belém, 12 de novembro de 1968. — (aa) Joaquim Lopes Sequeira. — José Fernandes Fonseca. — Alfen Ferreira de Souza. — Submetida à discussão, foi unanimemente aprovada à proposta da Diretoria, como também a nova redação do Artigo 4o. e seu parágrafo único dos Estatutos Sociais, nos termos que foi apresentada, ficando efeti-

vado o aumento do capital social, de seiscentos mil cruzeiros novos, para novecentos mil cruzeiros novos. O Presidente declarou que o valor do aumento do Capital ora aprovado será distribuído pelos acionistas, em ações ordinárias nominativas, obedecendo o princípio da proporcionalidade sobre o número de ações possuídas na data desta Assembléia Geral. Como ninguém mais se manifestasse, o presidente solicitou ao Secretário que tomasse as providências para a completa legalização da resolução da Assembléia Geral e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida, posta em discussão e aprovada sem impugnação pelo que vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. — Belém, 11 de dezembro de 1968. (aa) Rudolph Moller — Presidente. — Hermano Cardoso Fernandes — Secretário. — Dulce Freire Moller. — Werner Haggmann de Figueiredo. — Maria Ina Moller Pingarilho. — Roland Peter Moller. — Maria Regina Freire Moller. — Maria Helena Moller Steffen. — A presente é cópia fiel e autêntica da Ata que foi lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais de Romariz, Fischer S. A., Indústria, Comércio e Agricultura", a qual me reporto. — Belém, 11 de dezembro de 1968.

(a) Hermano Cardoso Fernandes
Secretário

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Hermano Cardoso Fernandes. Belém, 17 de dezembro de 1968.

Em test. Z. V. da verdade.
(a) ZENO VELOSO, Escrevente Autorizado.

Banco do Estado do Pará, S. A.
NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 18 de dezembro de 1968.

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 18 de dezembro de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 18 do mesmo. contendo 2 (duas) folhas de ns. 15.652/15.653, que vão por mim rubricadas com o apelido Noronha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3.607/68. E para constar eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 18 de dezembro de 1968.

Diretor: OSCAR FÁCIOLA.
(Ext. — Reg. n. 3598 — Dia 27.12.68)

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A. — FASA

Ata da reunião de Diretoria de "Fósforo da Amazônia S/A. — FASA", realizada no dia 17 de outubro de 1968. — Aos dezessete dias, do mês de outubro de 1968, (mil novecentos e sessenta e oito), no escritório da sociedade, sita à trav. Campos Sales, 63 — s/205; reuniu-se a diretoria de "Fósforo da Amazônia S/A." — FASA", com a presença dos diretores: Secundino Lopes Portella, Hiroshi Murakami e Noboru Abe. Com a palavra o Presidente esclareceu que o motivo da reunião era a apreciação do expediente recebido da SUDAM — Ofício 2278/68 — DH/DI, datado de 15 de outubro p.p., no qual anexava um mapa das pessoas jurídicas aptas a subscreverem capital da sociedade. Nestas condições e na conformidade com os Estatutos Sociais estava a Diretoria reunida para apreciação da matéria, sendo proposta pelo sr. Presidente a emissão de 25.909 ações preferenciais, nominativas, oriundas da Lei n. 5.174, das seguintes pessoas jurídicas: Ecio Carlos Piva & Filho, Rua Júlio de Castilhos, 382 — RS, com 2.097 ações no valor de NCR\$ 2.097,00; F. L. de Souza & Cia, sita a Rov. Artur Bernardes, 1393 em Belém com 521 ações, no valor de NCR\$ 521,00; Guerino Rigo & Cia; Rua Bahia, 18 — RS, com 1.647 ações no valor de NCR\$ 1.647,00; H. Aeckerle Comercial S/A., sita à av. Mauá, 1063/89, RS com 11.865 ações no valor de NCR\$ 11.865,00; Materias para construção "Ouro Verde" Ltda. sita à avenida Brasília, 368 no RS, com 2.776 ações no valor de NCR\$ 2.776,00; e Montesa — Montagens e Engenharia S/A., com endereço à Avenida Rio Branco, 26 — 10o. andar, com 7.003 ações no valor de NCR\$ 7.003,00. Colocada a matéria à apreciação da Diretoria foi aprovada por unanimidade a emissão das referidas ações nominativas, preferenciais oriundas dos incentivos fiscais e constantes do referido documento objeto de apreciação. Ficou ainda deliberado por unanimidade que o dr. Presidente ficaria encarregado de convocar o Conselho Fiscal para aprovação da subscrição ora proposta. E como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai por todos assinada. (aa.) Secundino Lopes Portella, Hiroshi Murakami, Noboru Abe. Era o que se continha no original.

a.) SECUNDINO LOPES PORTELLA

Cartório Conduz

Reconheço a assinatura supra de Secundino Lopes Portella. Belém, 04 de novembro de 1968.

Em testemunho HP da verdade.

a) HERMANO PINHEIRO — Tabelião Vitalício. (Ext. — Reg. n. 3589 — Dia 27.12.68)

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A. — FASA

Ata de reunião do Conselho Fiscal de "Fósforo da Amazônia S.A." — FASA, realizada no dia 21 de outubro de 1968. — Aos vinte e um dias de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 16,30 horas, reuniu-se nesta cidade de Belém, no escritório da sociedade, Ed. Comendador Pinho, s/204-205, o Conselho Fiscal de "Fósforo da Amazônia S/A." — FASA, atendendo o convite formulado pela sociedade. Presentes todos os membros, inclusive o Presidente da Sociedade, Dr. Secundino Lopes Portella, foi pelo sr. Conselheiro, Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, aberta a sessão solicitando ao Presidente que esclarecesse aos presentes os motivos da reunião. Com a palavra o Presidente esclareceu que o motivo da reunião era a apreciação do expediente recebido da SUDAM — Ofício ...

2278/68 — DHDI, datado de 15 de outubro p.p., o qual anexava um mapa das pessoas jurídicas aptas a subscreverem capital da sociedade. Nestas condições e na conformidade com os Estatutos Sociais, estava o Conselho Fiscal reunido para a apreciação, pelos Senhores membros da emissão de 25.909 ações nominativas, preferenciais, oriundas da Lei 5.174, das seguintes pessoas jurídicas: — Ercio Carlos Piva & Filho, Rua Júlio de Castilhos, 382 — RS com 2.097 (duas mil e noventa e sete) ações no valor de NCr\$ 2.097,00; F.L. de Souza & Cia. s/ta a Rod. Artur Bernardes, 1393, em Belém com 521 (quinhentas e vinte e uma) ações, no valor de NCr\$ 521,00; Guerino Rigo & Cia. Rua Bahia, 18-RS, com 1.647 (uma mil e seiscentas e quarenta e sete) ações, no valor de NCr\$ 1.647,00; H. Aeckerle Comercial S.A. s/ta à Av. Mauá, 1063/89, RS, com 11.865 (onze mil, oitocentas e sessenta e cinco) ações, no valor de NCr\$ 11.865,00; Materiais p/Construção "Ouro Verde Ltda." s/ta à Av. Brasília, 368, RS, com 2.776 (duas mil setecentas e setenta e seis) ações, no valor de NCr\$ 2.776,00; Montesa — Montagens e Engenharia S.A.

DECLARAÇÃO DOS SUBSCRITORES DE AÇÕES PREFERENCIAIS ORIUNDAS DOS INCENTIVOS FISCAIS (Lei 5.174) — DE FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. — (FASA)

N.	Nome e endereço do subscritor	N. ações	Valor NCr\$
1.	ERCIO CARLOS PIVA & FILHO — R. Júlio de Castilhos, 382 — RS ...	2.097	2.097,00
2.	F. L. DE SOUZA & CIA. — Rod. Snapp, 1393 — Belém, Pará ...	521	521,00
3.	GUERINO RIGO & CIA. — R. Bahia, 18 — RS ...	1.647	1.647,00
4.	H. AECKERLE COMERCIAL S. A. — Av. Mauá, 1063/89 — RS ...	11.865	11.865,00

com endereço à Av. Rio Branco, 26 — 10o. andar, com ... 7.003 (sete mil e três) ações, no valor de NCr\$ 7.003,00. Colocada em discussão e aprovação a emissão das referidas ações nominativas, preferenciais, oriundas dos Incentivos Fiscais, objeto do expediente da Diretoria e cuja matéria havia sido amplamente esclarecida pelo Diretor Presidente da sociedade. Os srs. membros do Conselho Fiscal, por unanimidade aprovaram a emissão das 25.909 (vinte e cinco mil, novecentas e nove) ações nominativas, preferenciais, na forma da solicitação feita pela Diretoria. E como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que foi por todos assinada, inclusive o Presidente da sociedade. Belém, 21 de outubro de 1968. — aa) Secundino Lopes Portella, Clóvis Cunha da Gama Malcher, Pedro Daltr Cunha, Satoshi Sawada. Era o que se continha no original.

aa) Clóvis Cunha da Gama Malcher, Pedro Daltr Cunha e Satoshi Sawada.

Cartório Conduru

Reconheço as assinaturas supra de Clóvis Cunha da Gama Malcher, Pedro Daltr Cunha e Satoshi Sawada.

Belém, 04 de novembro de 1968.

Em testemunho HP da verdade.

a) HERMANO PINHEIRO — Tabelião Vitalício.

Banco do Estado do Pará S/A. NCR\$ 20,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de vinte cruzeiros novos.

Belém, 5 de novembro de 1968.

a) Hegivel.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 5 de novembro de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de n. 13.828, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3041/68. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 5 de novembro de 1968.

Pelo Diretor Carmen Celeste Tenreiro Aranha.

5.	Materiais p/Construções "Ouro Verde" Ltda. — Av. Brasília, 368 — RS	2.776	2.776,00
6.	MONTESA — Montagens e Engenharia S/A. — Av. Rio Branco, 26 — 10o. andar — RS	7.003	7.003,00
7 *	Centro de Relojoaria SUISSA S/A. — Rua do Ouvidor, 169 — s/169 — GB	3.052	3.052,00
TOTAL:		28.961	28.961,00

* D. O. — 21.135, de 26.10.67

(VINTE E OITO MIL, NOVECENTAS E SESENTA E UMA AÇÕES PREFERENCIAIS, NOMINATIVAS — no total de — VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E UM CRUZEIROS NOVOS).

Belém, 23 de dezembro de 1968

a) DR. SECUNDINO LOPES PORTELLA

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 3590 — Dia 27.12.68)

AGRO—PECUARIA GRÃO PARÁ S. A.

Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17 de dezembro de 1968.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dez horas, na sede social, na Fazenda Grão Pará, no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Agro-Pecuária Grão Pará S. A. A Assembléia foi instalada e presidida pelo Sr. Antônio Lunardelli, Diretor Presidente da sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença, haverem comparecido acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. O Senhor Presidente convidou para Secretário o Senhor Cláudio Antônio Lunardelli, que aceitou e tomou o seu lugar. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente pediu ao Secretário que lesse o edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará dos dias 07, 10 e 11 de dezembro de 1968 e no jornal "A Província do Pará" dos dias 07, 08 e 10 de dezembro de 1968, do seguinte teor: "AGRO-PECUARIA GRÃO PARÁ S. A. — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO — Ficam convocados os Senhores acionistas da Agro-Pecuária Grão Pará S. A., para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro de 1968, às 10 horas, na sede social, na Fazenda Grão Pará, no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) aumento do capital social com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da Lei n. 5174/66; b) alteração parcial dos Estatutos Sociais; c) outros assuntos de interesse social. Conceição do Araguaia, 2 de dezembro de 1968. (a) Cláudio A. Lunardelli — Diretor Executivo".

Finda a leitura, o Senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembléia a Proposta

da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, redigidos nos seguintes termos: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas — Tendo esta sociedade recebido da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia o Ofício n. 2695/68-DH/DI, de 26 de novembro de 1968, referente aos processos ns. 16723/68; 16724/68; 18643/68, 17243/68 e 18644/68, pelo qual nos é comunicado que as pessoas jurídicas interessadas nesses processos aptas a subscreverem ações preferenciais do capital social da Agro-Pecuária Grão Pará S. A. no total de NCr\$ 171.669,00 (cento e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove cruzeiros novos), com recursos oriundos dos incentivos fiscais da Lei 5174/66, vimos propor o aumento do capital social de NCr\$ 987.458,00 (novecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros novos) para NCr\$ 1.159.127,00 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil cento e vinte e sete cruzeiros novos), mediante a subscrição de 171.669 (cento e setenta e uma mil seiscentas e sessenta e nove) ações preferenciais nominativas do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da subscrição. Aprovada a presente proposta o artigo 5o. dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: "Art. 5o. — O capital social é de NCr\$ 1.159.127,00 (um milhão cento e cinquenta e nove mil cento e vinte e sete cruzeiros novos), dividido em 1.159.127 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil cento e vinte e sete) ações do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, sendo 521 (quinhentas e vinte e oito mil, setecentas e vinte) ações ordinárias nominativas e 637 (seiscentas e trinta e sete) ações preferenciais nominativas do artigo 1o. — Cada ação ordinária dá direito a uma das deliberações da Assembléia Geral. Pará-

grafo 2o. — Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo 3o. — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral, são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos a contar da data da subscrição e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 8% (seis por cento) sobre o seu valor nominal. Parágrafo 4o. — O excedente dos lucros líquidos e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações. O restante, se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações". Conceição do Araguaia, 2 de dezembro de 1968. (a) Antônio Lunardelli. Santo Lunardelli. Sérgio Lunardelli. Cláudio A. Lunardelli". — "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os infra assinados, membros do Conselho Fiscal da Agro-Pecuária Grão Pará S. A., reunidos para deliberarem sobre Proposta da Diretoria datada de 2 de dezembro de 1968, visando ao aumento do capital social de NCr\$ 987.458,00 (novecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros novos) para NCr\$ 1.159.127,00 (um milhão cento e cinquenta e nove mil cento e vinte e sete cruzeiros novos), com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da Lei 5174/66 e consequente alteração do artigo 5o. dos Estatutos Sociais, são de Parecer que a mesma está conforme a lei e atende aos interesses sociais, razão pela qual merece total aprovação da Assembléia Geral. Conceição do Araguaia, 3 de dezembro de 1968. (a) Luiz Cássio dos Santos Werneck. Alexandre Prandini. Ruy Mesquita". Fina a leitura, o Senhor Presidente pôs em discussão e votação a Proposta da Diretoria, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, tendo deixado de votar os legalmente impedidos. Em seguida o Senhor Presidente determinou a subscrição do aumento de capital que acabava de ser aprovado, esclarecendo que, em se tratando de novas ações preferenciais, de subscrição com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da Lei 5174/66, estava prejudicado o direito de preferência dos atuais acionistas. Feita a subscrição, procedeu-se à leitura do respectivo Boletim, através do qual se verificou que a Companhia Imobiliária Parque da Moóca, sediada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Álvares Penteadó n. 184, 8o. andar, habilitada pelo processo n. 16723/68, subscreveu 25.948 (vinte e cinco mil novecentas e quarenta e oito) ações preferenciais nominativas, do valor total de NCr\$ 25.948,00 (vinte e cinco mil novecentos

e quarenta e oito cruzeiros novos); a Companhia Paulista de Seguros, sediada na Capital do Estado de S. Paulo à Rua Libero Badaró 158, 1º andar, habilitada pelo processo n. 16724/68, subscreveu 7.329 (sete mil trezentas e vinte e nove) ações preferenciais nominativas, do valor total de NCr\$ 7.329,00 (sete mil trezentos e vinte e nove cruzeiros novos); a Companhia União dos Refinadores — Açúcar e Café, sediada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Borges de Figueiredo, 237, habilitada pelo processo n. 18643/68, subscreveu 135.000 (cento e trinta e cinco mil) ações preferenciais nominativas do valor total de NCr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros novos); a Eldográfica S. A. — Indústria e Comércio, sediada na Capital do Estado de S. Paulo, à Rua Martim Burchard 246, habilitada pelo processo n. 17243/68, subscreveu 2.740 (duas mil setecentas e quarenta) ações preferenciais nominativas, do valor total de NCr\$ 2.740, (dois mil setecentos e quarenta cruzeiros novos); a Exportadora e Importadora Atlas S. A. sediada na Capital do Estado de S. Paulo, à Rua Formosa 367, 28o. andar, habilitada pelo processo n. 18644/68, subscreveu 652 (seiscentas e cinquenta e duas) ações preferenciais nominativas do valor total de NCr\$ 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros novos). A seguir, o senhor Presidente pôs em discussão e votação referida subscrição que foi aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, ficando efetivado, portanto o aumento de capital social para NCr\$ 1.159.127,00 (um milhão cento e cinquenta e nove mil cento e vinte e sete cruzeiros novos) e modificado o artigo 5o. dos Estatutos Sociais, que passou a vigorar com a redação proposta pela Diretoria. Esgotada a Ordem do Dia e como ninguém quisesse usar da palavra, foram encerrados os trabalhos e mandada lavrar a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Conceição do Araguaia, 17 de dezembro de 1968.

(aa) Antônio Lunardelli — Presidente
Cláudio A. Lunardelli — Secretário
Santo Lunardelli
Sérgio Lunardelli
Hermínio Lunardelli
Arnaldo Lunardelli
Eduardo Penteadó Lunardelli
Rubens Forbes Alves de Lima
Vladimir de Freitas
André de Mello
p. Talará S. A. — Comércio, Repr. e Administração Hermínio Lunardelli — Presidente

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

(a) ANTONIO LUNARDELLI
Presidente

(a) CLÁUDIO A.
LUNARDELLI
Secretário

Cartório Kós Miranda
Reconheço as assinaturas
supra de Antônio Lunardelli e
Cláudio A. Lunardelli.

Em sinal C. N. A. R. da
verdade.

Belém, 23 de dezembro de
1968.

(a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

AGRO-PECUÁRIA GRÃO PARÁ S. A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de ações preferenciais, correspondente ao aumento do capital social, no valor de NCr\$ 171.669,00 (cento e setenta e um mil seiscentos e sessenta e nove cruzeiros novos), dividido em 171.669 (cento e setenta e um mil seiscentos e sessenta e nove cruzeiros novos), dividido em 171.669 (cento e setenta e uma mil seiscentas e sessenta e nove) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17 de dezembro de 1968, com recursos oriundos da Lei 5174/66. Conceição do Araguaia, 17 de dezembro de 1968.

N. de Ordem	Nome, Endereço e Assinatura da Pessoa Jurídica Subscritora	N. de Ações Preferenciais	Valor NCr\$
01	Companhia Imobiliária Parque da Moóca — R. Álvares Penteadó 184, 8o. — S. Paulo SP — pp. Alexandre Prandini	25.948	25.948,00
02	Companhia Paulista de Seguros — Rua Libero Badaró 158, 1o. — S. Paulo, SP — pp. Alexandre Prandini	7.329	7.329,00
03	Companhia União dos Refinadores — Açúcar e Café — R. Borges de Figueiredo 237 — S. Paulo, SP — pp. Mara Fernandes	135.000	135.000,00
04	Eldográfica S. A. — Indústria e Comércio — R. Martim Burchard 246 — S. Paulo, SP pp. Alexandre Prandini	2.740	2.740,00
05	Exportadora e Importadora Atlas S. A. — R. Formosa 367, 28o. — S. Paulo, SP — pp. Mara Fernandes	652	652,00
TOTAL SUBSCRITO		171.669	171.669,00

(aa) ANTONIO LUNARDELLI — Presidente
CLAUDIO A. LUNARDELLI — Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço as assinaturas
supra de Antônio Lunardelli e Cláudio A. Lunardelli.
Em sinal C. N. A. R. da verdade. — Belém, 23 de dezembro
de 1968. — (a) CARLOS N. A. RIBEIRO, Tabelião Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — NCr\$ 30,00
Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta
cruzeiros novos.
Belém, 23 de dezembro de 1968. (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta ata
em 5 vias foi apresentada no dia 23 de dezembro de 1968,
e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 24 do mes-
mo contendo cinco (5) folhas de ns. 15.839/42, que vão por
mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço
uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3.655/68. E
para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro
Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do
Pará, em Belém, 24 de dezembro de 1968.
Diretor: OSCAR FACIOLA.

(Ext. — Reg. n. 3596 — Dia 27.12.68)

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
Transferência do Sorteio do GALAXIE

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, comunica ao público que, por motivo de força maior, transferiu, devidamente autorizada pela Delegacia Regional de Rendas Internas da 2.ª Região, o sorteio de um automóvel GALAXIE de amanhã, 28, para o dia 26 de Abril de 1969, quando se efetuará a última extração daquele mês da Loteria Federal. (dia 27/12/68).

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
Edital de Convocação de Eleição

Pelo presente edital, cumprindo o disposto na Resolução CFC n. 205/67 e modificações contidas na Resolução CFC n. 237/68, de 28 de novembro de 1968, convoco todos os contabilistas registrados neste Conselho para a eleição de renovação do terço, que se reaiizará dia 15 (quinze) de janeiro de 1969, das 10 às 20 horas perante a mesa eleitoral designada, que funcionará na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, à rua Senador Manoel Barata, 274 — 2º andar — sala 211, em Belém do Pará.

As vagas a preencher são 6 (seis) efetivos e 6 (seis) suplentes, sendo 4 (quatro) de contador e 2 (dois) de técnico em Contabilidade.

O voto é obrigatório e no ato de votar o contabilista deverá apresentar a carteira profissional e a prova de quitação da anuidade do exercício.

Será admitido o voto por correspondência nas Cidades onde não funcionar Mesa Eleitoral, observadas as seguintes normas: o eleitor datilografará os nomes de até 4 (quatro) candidatos às vagas de Contador e de até 2 (dois) às vagas de técnicos em contabilidade, em papel branco, sem qualquer marca, o qual será colocado em sobrecarta comum. Esta sobrecarta depois de fechada será colocada dentro de outra maior, em cujo verso o votante lançará sua assinatura por extenso, o número de seu registro e seu endereço. Finalmente, a sobrecarta maior será remetida ao CRC, sob registro postal. Só serão computados os votos que chegarem até às 12 horas do dia 14 (catorze).

Esclareço, outrossim, que são os seguintes os candidatos inscritos:

- A) — Contadores
1 — Guilherme de Castro Silva (0451)
2 — José Juvêncio Alves Uchôa (0542)
3 — Guilherme Nunes Lamarão (0468)
4 — José Lanery

B) — Técnicos em Contabilidade:

- 1 — Fernando Rabello Mendes (0752)
2 — Waldir de Lemos Neves (1090)
Belém, 22 de dezembro de 1968.

a) **Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja**
Presidente do C.R.C.—Pa.

FEDERAÇÃO DE ESPORTES UNIVERSITÁRIOS DO PARÁ
(Filiada à Confederação Brasileira de Desportos Universitários)

BELÉM PARA
PORTARIA N.º 29/68
Eleições da Comissão Executiva

O Presidente da Federação de Esportes Universitários do Pará, usando de suas atribuições legais,

Considerando a decisão da Assembléia Geral, em reunião extraordinária de 22.12.68 e Considerando a decisão da Confederação Brasileira de Desportos Universitários, recebida oficialmente no dia 21.12.68 e levada ao conhecimento da Assembléia Geral da F.E.U.P., em reunião do dia 22.12.68.

RESOLVE:

a) — marcar, para o dia 23 de dezembro de 1968, às onze horas, de acordo com o artigo 130., dos Estatutos desta Entidade, as eleições normais para a Comissão Executiva da Federação de Esportes Universitários do Pará.

b) — chamar a atenção dos candidatos para o que determina o parágrafo 60., do Artigo 140. dos Estatutos desta Federação

c) — estabelecer que, as demais normas, para a eleição da Comissão Executiva, serão ditadas pelos Estatutos em vigor.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 22 de dezembro de 1968.

AMBIRE JOSÉ CLUCK PAULI
Presidente
(Reg. n. 3592 — Dia 27/12/68).

BANCO AMAZÔNIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
"RACISA"

Assembléia Geral Extraordinária — Convocação —

Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de dezembro corrente, às 8 horas, em nossa sede social sito à Travessa Padre Eutiquio n. 223, nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Encerramento de suas atividades no município de Bragança.

b) Ampliação de suas atividades em Belém.

c) O que ocorrer.
Belém, Pará, 20 de dezembro de 1968.

a) **Nelson Marinho Milhomen**
(Ext. Reg. n. 3546 — Dias 21, 24 e 27.12.68)

PROGRESSO — INDUSTRIAL AGRO-PECUÁRIA S/A
Assembléia Geral Extraordinária

— Convocação —
Ficam convidados os senhores acionistas da Progresso — Industrial Agro-Pecuária S/A. para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 30 de dezembro, às 9 horas, no escritório da Empresa, sito à Rua 13 de Maio, 223 (altos), nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Transferência da sede
b) Diversificação das Operações Comerciais
c) O que ocorrer.

Belém-Pará, 20 de dezembro de 1968

a) **Oswaldo da Silva Oliveira**
(Ext. Reg. n. 3545 — Dias 21, 24 e 27.12.68)

TAURUS BRASIL S/A
Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social no dia 30 de dezembro corrente, às quatorze horas, para deliberar sobre:

a) aumento do capital social pela incorporação de fundos correção monetária e isenções legais;

b) reforma dos estatutos;

c) o que ocorrer.
Belém, 21 de dezembro de 1968.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 3569 — Dias 24, 25 e 27.12.68)

PERFUMARIAS PHEBO S/A
Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Srs. Acionistas de Ações Ordinárias a reunirem-se em nossa sede social no dia 30 do corrente às 16 horas para deliberarem sobre:

a) Aumento de capital
b) reforma do estatuto
c) o que ocorrer.

Belém. (PA), 20 de dezembro de 1968.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 3565 — Dias 24, 27 e 28.12.68)

BELÉM COMERCIAL, S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Srs. Acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social no dia 30 de dezembro corrente, às quinze horas, para deliberar sobre:

a) aumento do capital social pela incorporação de fundos correção monetária e isenções legais;

b) reforma dos estatutos;
c) o que ocorrer.

Belém, 21 de dezembro de 1968.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 3568 — Dias 24, 25 e 27.12.68)

COMPANHIA MINERADORA CIMENTO BRASIL CENTRAL CIBRACEN

Assembléia Extraordinária Convocação

Ficam convidados os srs. subscritores do Capital Social da Companhia Mineradora Cimento Brasil Central — CIBRACEN — para a reunião a ser realizada no dia vinte e sete do presente mês de dezembro de 1.968 à Av. Serzedelo Corrêa, Edifício Manuel Pinto da Silva apto. 304 para deliberarem sobre:

a) alteração dos estatutos sociais;

b) o que ocorrer.
Belém, 19 de dezembro de 1.968.

Bolívar Camêlo Rocha
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3.542 — Dias 25, 27/12/68)

VICTOR C. PORTELA S.A.
Representações e Comércio
Assembléia Geral Extraordinária

— Convocação —

Pela presente ficam convocados os Senhores Acionistas da firma Victor C. Portela S.A. — Representações e Comércio para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, à Praça Visconde de Rio Branco, 19, nesta Capital, no dia 31 de dezembro de 1968 às 16:00 horas, para votarem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

a. — Alteração de parte dos seus Estatutos Sociais;

b. — O que ocorrer.
Belém, 21 de dezembro de 1968.

Manuel Victor Constante Portela
Presidente
(Ext. Reg. n. 3570 — Dias 24, 25 e 27.12.68)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)
JULGAMENTO

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I — aprovar a Licitação realizada no dia 31.10.1968, para reorganização da Diretoria de Tráfego desta Companhia, vez que a mesma obedeceu aos requisitos legais em vigor sobre a matéria.

II — adjudicar, em consequência, à firma PLANAVE — ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., que melhores condições ofereceu à Licitação em questão.

Belém, 23 de dezembro de 1968.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor-Presidente

Processo CDP-3824/68.
(Ext. — Reg. n. 3602 — Dia 27.12.68)

ESTADO DO PARA'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI N. 4082 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1968

"Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênio com a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública ("FSESP") para o fim de estabelecer condições que regerão a administração, a operação e a manutenção do sistema de abastecimento de água da cidade de Marabá".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal estatuiu e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar, em nome da Prefeitura Municipal, convênio com a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública ("FSESP"), para o fim de estabelecer condições que regerão a administração, a operação e a manutenção do sistema de abastecimento de água da cidade de Marabá.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Ficam revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 19 de dezembro de 1968.

a) Leonel de Mendonça Vergolino

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura em data supra.

a) OFIR MARQUES

Secretário

(Ext. Reg. n. 3.581 — Dia 27—12—68)

ESTADO DO PARA'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI N. 4.083, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1968

"Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) a contratar com o Banco do Brasil S/A. a operação de crédito que menciona e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Marabá estatuiu e eu Prefeito do Município sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º — Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), criado pela Lei Municipal n. 1237, de 10.08.62, autorizado a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Central do Brasil, com a intervenção da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, criada pela Lei n. 3.750, de 11 de abril de 1960, em moeda estrangeira, nos termos Decreto Lei n. 316, de 13/3/67, no montante de US\$ 230.954.00 calculada a sua equivalência em cruzeiros novos, à taxa de câmbio do dia, pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos, com 4 anos de carência, a juros de 21,4% ao ano, comissão de 3,4% ao ano, e, ainda, outra comissão de 3,4 remuneratória dos serviços do Banco do Brasil S/A. e do Banco Central do Brasil, calculada sobre a movimentação da conta.

§ 1º — Os recursos a serem mutuados ao SAAE originam-se do repasse que o Banco Central fará ao Banco do Brasil S/A. do empréstimo de US\$ 15.000.000.00, sob o n. 82/SF—BR, concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento ao Governo Brasileiro em 28 de Julho de 1966, com a intervenção da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, destinado a contribuir para o financiamento de um programa global de construção de sistemas de abastecimento de água.

§ 2º — A dívida resultante do crédito aberto, inclusive juros e comissões, além das despesas dele decorrentes, será paga com base na taxa de câmbio do dia.

Art. 2º — A importância oriunda da operação de crédito de que trata o artigo anterior será destinada ao financiamento do programa de abastecimento de água a ser executado pela Fundação Serviço Especial de Saúde Pública e compreenderá a construção das instalações de tratamento d'água, sistema de distribuição, ligações domiciliares, etc., no montante de US\$ 230.954.00.

Art. 3º — A Prefeitura Municipal, que se responsabilizará solidariamente pelo exato e fiel cumprimento das obrigações contraídas pelo SAAE, concederá ao Banco do Brasil S/A., como condição do financiamento, poderes irrevogáveis para receber e reter até 50% (cinquenta por cento) dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios a que tem direito o Município, previstos no artigo 26 da Constituição Federal e nos artigos 86 e seguintes da Lei n. 5.172, de 25—10—66.

Parágrafo Único — Fica o Banco do Brasil S/A., autorizado, como mandatário do Município, a utilizar a importância correspondente à garantia no pagamento do que lhe

fôr devido, sob aviso à Prefeitura Municipal, assim como a liberar as importâncias retidas ou, se fôr o caso, o saldo que houver, sempre que as obrigações contratuais forem liquidadas pelo SAAE, nas respectivas datas de vencimento.

Art. 4º — Anualmente, a partir de 1970, o orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) consignará verba própria para a amortização do principal e pagamento de juros, comissões e demais despesas do Contrato.

Art. 5º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 19 de dezembro de 1968.

a) Leonel de Mendonça Vergolino

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura em a data supra.

a) OFIR MARQUES

Secretário

(Ext. Reg. n. 3.582 — Dia 27—12—68)

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — COMARCA DE BRAGANÇA
ESTADO DO PARA'

EDITAL

HASTA PÚBLICA JUDICIAL
O Doutor Manoel Lemos, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bragança, do Pará, no exercício cumulativo da 2ª. Vara, etc.

FAZ SABER aos que o presente virem ou do mesmo tiverem conhecimento que, no dia 13 (treze) de Janeiro do ano entrante, às 10 (dez) horas da manhã, na sala das audiências judiciárias deste Juízo, irão a público pregão de venda e arrematação os bens pertencentes a firma individual J.E. Guimarães Junior, penhorados na Ação Executiva que lhe move OTAVIO BITTENCOURT PIRES, bens estes constantes do seguinte: — Terreno Rural onde exerce atividade agro-industrial, na sesmaria do Jurussaca, lugar-Tapera, atravessado pelo rio Tracuateua, nas proximidades da vila deste nome, município de Bragança, neste Estado com dimensões de 3.300,00 metros por 7.700,00 metros ou o que realmente tiver, possuindo, dito terreno, grande área com plantações de capim, próprio para criação de gado, benfeitorias diversas e grande pedreira de granito. São confinantes deste terreno as propriedades de João Florêncio de Sousa e outros sendo o número de transcrição do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, 5.746, de 11 de agosto de 1961. Avalio a propriedade na forma descrita em NCr\$ 58.000,00 (cincoenta e oito mil cruzeiros novos). — 2) Motor CARTERPILLER Diesel D. 318, 140, HP, 94 KVA, com quadro de luz e acoplado com gerador: avalio em NCr\$ 14.000,00 (catorze mil cruzeiros novos). — 3) Compressor ATLAS diesel: avaliado em NCr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros novos). — 4) BRITADOR de pedra marca Austin com motor e peneira rotativa. Avalio em NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos). — 5) Camião internacional no estado (e funcionando). Avalio em 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos). Somando a presente avaliação, a importância é de NCr\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil cruzeiros novos). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, dia e hora acima designados a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões de escrivão, porteiros dos auditórios e a respectiva carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Bragança, Estado do Pará, aos dez dias do mês de dezembro de 1968. Eu, a) Illegível escrivão subscrevi.

a) Dr. Manoel Lemos

Juiz de Direito da 1ª. Vara
(Ext. Reg. n. 3.570 — Dia 27—12—68)

FABRICAS PERSEVERANÇA
S/AAssembléa Geral
Extraordinária

Convidamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social no dia 30 de dezembro corrente, às dezesseis horas, para deliberar sobre:

a) aumento do capital social pela incorporação de fundos correção monetária e isenções legais;

b) reformas dos estatutos;

c) o que ocorrer

Belém, 21 de dezembro de 1968.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3567 — Dias 24, 25 e 27.12.68)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 1968

NUM. 5.912

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 646
Apelação Cível da Capital
Apelante — Margarida Lopes Pantoja.

Apelado: — Dário Caetano Maciel Pantoja.
Relator designado — Desembargador Antônio Koury.

EMENTA. — I — As Ações de Alimentos, quando fundadas no casamento, são, inegavelmente, Ações de Estado.

II — Na separação de fato, quando a prova não demonstra quem seja o responsável pelo abalo da estrutura da família, cumpre ao marido alimentar a mulher.

III — A pequena renda auferida pela mulher não exime o marido de lhe prestar alimentos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que é apelante Margarida Lopes Pantoja e apelado Dário Caetano Maciel Pantoja:

Acordam os Juizes da 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, adotado o relatório de fls. 108 como parte integrante deste, por maioria de votos, rejeitar a preliminar suscitada por S. Excia. o Des. Relator sorteado e, no mérito, ainda por maioria de votos, reformar a sentença de primeira Instância, para condenar o apelado a prestar à apelante, uma pensão de alimentos, na base de 20% dos seus vencimentos, mais honorários de advogado fixados em 20% sobre o valor da causa.

Custas na forma da lei.

A preliminar suscitada pelo Exmo. Sr. Des. Relator sorteado, não merecia acolhida, daí a sua rejeição. Preteriu, assim, a Egrégia Turma Julgadora, data venia da respeitável opinião de S. Excia., ficar com a orientação jurisprudencial dominante no País, que classifica a Ação de Alimentos quando fundada no casamento, como Ação Prejudicial, Ação de Estado.

Mérito:

O abandono do lar por um dos cônjuges, se voluntário e por mais de dois anos contínuos, autoriza o desquite com base no n. IV do art. 317, do Código Civil. No caso em apreciação, não houve desquite, com a definição de quem fôsse o culpado.

O abandono do lar foi um fato confessado na inicial pela apelante que justificou os motivos de sua atitude.

Segundo o disposto no art. 233, n. V do citado Código é o marido o responsável pela manutenção da família. Exonerar-se dessa obrigação legal, se reconhecido, judicialmente, a culpa da mulher no desmoronamento do lar. (Primeira parte do art. 224 do C. Civil).

A família constituída pelo apelante e apelada é um todo que deve ser encarado no seu conjunto.

A precariedade da prova apresentada pelo varão para demonstrar que o abandono foi voluntário não autorizava as conclusões a que se chegou na sentença impugnada.

Em casos que tais, ou o marido demonstra cabalmente a culpa da mulher pelo desconcerto do lar, ficando, assim, isento de lhe prestar alimentos, ou, pelo contrário, será obrigado a prover sua manutenção.

Quanto à fixação da pensão de alimentos à mulher, dadas as peculiaridades do caso em apreciação, deve ser ela correspondente a vinte por cento (20%) dos vencimentos do obrigado, pois, a apelante recebe uma pequena renda deixada por seu primeiro marido. Aliás, a pequena renda da mulher, não é obstáculo para ela haver do seu marido, uma complementação que torne sua existência aproximada às condições em que deveria viver no lar, não fôsses os motivos que determinaram o seu afastamento.

Cumpr., ainda, condenar o réu no pagamento dos honorários do advogado da autora, à base de vinte por cento (20%) sobre o valor da causa.

Belém, 29 de novembro de 1968.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente; Antônio Koury, Relator; Ophir José Novaes Coutinho, Procurador Geral do Estado; Manoel Caccella Alves, Relator, com o voto vencido nos termos seguintes: Preliminarmente, estado das pessoas, define Clovis Bevilacqua, "é o seu modo de existir. É uma situação jurídica resultante de cer-

tas qualidades inerentes à pessoa. (Teoria Geral do Direito Civil, pág. 92).

Planio!, *Traité* I, n. 401, define estado "certas qualidades da pessoa, que a lei toma em consideração para ligar-lhe efeitos jurídicos".

"Dá-se o nome de estado (status ou conditio) de uma pessoa a certas qualidades que a lei toma em consideração para fazer delas decorrerem certos efeitos. Três grandes acontecimentos da vida, o nascimento, o casamento e o óbito, constituem, como que uma cúpula, dessas qualidades, que formam o estado de uma pessoa, sendo objeto de registros públicos pelas relações jurídicas que dela resultam" (Cunha Perreto, *Direito Aplicado*, pág. 602).

Aureliano de Gusmão ensina que "a locução estado das pessoas, exprime, na técnica jurídica, o conjunto ou agregado de suas qualidades ou condições jurídicas, a saber: de maior ou menor, casado, solteiro ou viúvo, desquitado ou divorciado, filho legítimo ou natural, sob o patríio poder ou sem tutela, livre ou escravo, nacional ou estrangeiro etc" (*Processo Civil e Comercial*, 3a. ed., vol. I, pág. 308).

Espínola, in *Trat. de Dir. Civ. Brasileiro*, vol. 10, pág. 330, diz que estado é o "conjunto das qualidades que a pessoa adquire, como consequência de achar-se nas suas relações com a sociedade familiar ou política em determinada situação ou posição, ou, noutras palavras, a posição em que se encontra para o exercício de direitos".

Então, ação de estado será aquela através da qual a pessoa defende ou procura fazer reconhecer a sua situação, a sua posse ou exercício dos atributos que lhe caracterizam.

"As ações de estado, em sentido técnico, são só as que derivam do estado das pessoas e têm por escopo acautelar, garantir ou defender esse estado" (F. Batista, *Proc. Civ.* § 90; Corrêa Teles, *Dir. das Ações*, § 8º; D. Gama, *das ações pretórias*, pág. 10) como está in

"O Proc. Civil: A Luz da Jurisprudência, n. 3.623, de Alexandre de Paula.

M.M. Serpa Lopes, no seu *Tratado de Registros Públicos*, vol. I, n. 165, pág. 342, é preciso quando faz a distinção entre o processo de retificação e a ação de estado civil com vários exemplos, entre eles, o seguinte: — "O pai legítimo aparece e justifica a filiação. A retificação impõe-se, sem que necessário torne a ação de estado, em contrário à situação resultante hora essa retificação envolva, em sua essência, uma questão de estado. A razão está em que se trata de desfazer um erro da própria lei de um modo inequívoco, desde que não tenha havido contestação. O mesmo já não se permitiria se a qualidade de filiação legítima, resultante de casamento, viesse a ser impugnada, por meio do referido processo, pois aqui a mudança de estado é em sentido contrário ao que a lei presume".

No art. 192 do Cód. Proc. Civil, tem-se:

"Não se admitirá a reconvenção nas ações"

I — relativas ao estado e capacidade das pessoas, salvo as de desquite e anulação de casamento;

II — de alimentos.

Ora, se a ação de alimentos fôsse uma ação de estado, não haveria necessidade de um dispositivo especial referente a ela, uma vez que no inciso anterior há a exceção para as ações de desquite e anulação de casamento, que são ação de estado das pessoas.

É o que se passa com a ação de alimentos. Embora se funde nas relações de parentesco ou nos direitos e deveres do marido e da mulher, que envolve o estado de família, nem por isso é uma ação de estado, pois, não se cogita de modificar, alterar ou constituir o estado.

Tendo sido atribuído à ação de NCr\$ 50,00, que é inferior ao dobro do salário mínimo da região, não conheço do recurso de apelação, pois, o cabível é o de embargos de nulidade, ou infringentes ao julgado.

De mérito — Alega a mulher, a Autora, que, em virtude dos maus tratos infringidos pelo marido e embriaguez desta, foi forçada a deixar a habitação

conjugal, passando a viver na casa de uma sua amiga, à rua O' de Almeida n. 744, com todo o recato e honestidade, sem ter bens e renda de qualquer natureza.

Diz o marido, o Réu, que a retirada da Autora do lar foi voluntária e nada mais representou do que o epíteto de breves e periódicas retiradas, indo residir de imediato em lugar por ele desconhecido, para depois se transportar para o Rio de Janeiro, segundo soube.

Como se vê, a mulher pleiteia alimentos porque foi forçada a abandonar o lar e o marido nega-se a prestá-los em virtude da retirada ter sido voluntária. Portanto, o caso deve ser resolvido em face do disposto no art. 234 do Código Civil.

Cumpra, pois, investigar-se se o motivo é ou não é justo. Não há nos autos uma prova convincente das alegações da Autora, aliás, todas contestadas pelo Réu. Tudo está em conformidade, sem permitir uma confirmação do libelo.

Com efeito, no seu depoimento, ela diz ter sido várias vezes expulsa do lar e que o marido sempre providenciava o seu retorno, no entanto, as testemunhas que arrolou com quem ela apareceu nas suas residências quando teria sido expulsa no dia 15.8.1966, e duas das indicadas pelo Réu, pessoas residentes na casa dos litigantes, embora uma seja informante, asseveram que a Autora nunca fora expulsa.

Quanto aos maus tratos acoitete a mesma coisa.

A prova testemunhal da Autora deve ser recebida com reservas, pois, uma das depoentes é funcionária dos Diários Associados e a outra é costureira, que só aparecia na casa do Réu quando este não estava, e residem muito distante do casal desavindo, sem qualquer possibilidade para presenciarem os tais maus tratos e embriaguez do Réu, além de se declararem amigas da Autora.

Já as testemunhas indicadas pelo Réu, contam que a Autora nunca fora maltratada por aquele e nem ele chegava em casa embriagado.

Constata-se, também, que a Autora já fora do lar viajou até ao Rio de Janeiro em tratamento da sua saúde, porém nem ao menos disse quais os meios conseguidos para tal, apresentou apenas um atestado médico passado em Volta Redonda.

Verifica-se, ainda, que a Autora era viúva e já tinha a única filha com o Réu, quando com ele se casou, numa demonstração contrária à vida de recato e honestidade que diz manter.

Prosseguindo, a Autora diz ter sido agredida a socorreu a casa onde reside atualmente ou seja, de Dayse Cansação Barros, mas, é a testemunha Maria Cecília Pacheco Rauda quem declara que tal fato, ter-se-ia passado na sua residência, com também, que ao ser expulsa do lar no dia 15.8.1966 passou a residir na casa de Dayse, completamente diferente do que declarou Cecília, isto é, que a Autora passou cinco dias na

sua casa e depois foi para a de Dayse.

Finalmente, a mulher possui uma renda mensal de NCR\$ 101,62 e o marido vem amortizando mensalmente uma dívida contraída por ela, numa casa de modas.

Em conclusão, não se pode ter como verídicos os maus tratos e a embriaguez, pois, certamente, a Autora teria tomado desde logo outras medidas cabíveis, com as vantagens de ver partilhada a renda dos prédios que o casal possui e de ter em seu poder a única filha do casal.

O justo motivo, ou justa causa, capaz de autorizar a mulher a abandonar a habitação conjugal, deve ser compreendido

como aquele que torne a vida em comum insuportável.

Se o motivo não foi comprovado e a mulher se recusa a voltar, cessa para o marido a obrigação de sustentá-la.

Como se viu, os maus tratos e a embriaguez não foram provados e a mulher estava habilitada a retirar-se do lar e a ele só regressava quando o marido ia buscá-la.

Nessas condições, nego provimento à apelação. — (a) Manoel Caceña Alves.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 16 de dezembro de 1968. — (a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 18.318 — Dia 27.12.1968.)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 219 Expediente do dia 25.11.1968.

No Ofício n. 1712/68 — DR/Pa. de 23.11.68, do Delegado Regional do DPF (prestando informações):

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 25/11/68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Opção de Nacionalidade requerida por Simy-Ruth Hamú:

Despacho: Indefiro. Belém, Pará, em 25.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Antonio Moacyr Porpino, por seu advogado Iracelyr Rocha (prédio locado para o ex-SAPS) requerendo o levantamento da quantia depositada:

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 25.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (adv. José Maria Frota Rólo) E.F. contra Silva & Cia.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 25.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Eduardo Grandi (adv. Waldemar Felgueiras Vianna) está sendo demandado pela SUDAM:

Despacho: N. A. Sim, em termos. Belém, Pará, em 25.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 502

Exequente: A União Federal (adv. Paulo Meira)

Executado: J. Lima & Cia.

Despacho: Solicite-se a evolução da Carta Precatória, para o que oficie-se ao exmo. sr. dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Maranhão. Belém, Pará, em

25.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Arnur Q. Ferreira)

Processo n. 453

Executada: Cerâmica Marajó S/A.

Despacho: Sobre o requerimento fls. 47 digam o exequente e o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 25.11.68 a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 535

Executada: Cerâmica Marajó S/A.

Despacho: Sobre o requerimento de fls. 24 digam o exequente e o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 25.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1176

Executada: A Empresa Breves Industrial S/A.

Despacho: A Secretaria. Belém, Pará, em 25.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 491

Exequente: A União Federal (adv. Paulo Meira)

Executado: Alfredo Rodrigues Cabral

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 12 do mês de dezembro vindouro único desimpedido, às 12:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pará, em 25.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 497

Executado: Edmundo Carvalho de Fernandes Gomes

Despacho: Idêntico despacho para o dia 16 mesmo mês, às 10:00 horas. Belém, Pará, em 25.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 418

Executado: Raimundo Cardoso Lobato

Despacho: Idêntico despacho para o dia 12 mesmo mês às 11:00 horas. Belém, Pará, em 25.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 416

Executado: José Alves do Vale

Despacho: Idêntico despacho para o dia 12 mesmo mês, às 10:00 horas, Belém, Pará, em 25.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1004

Executada: Drogaria Nossa Senhora de Lourdes Ltda.

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 7. Faça-se a entrega dos documentos de fls. 3 e 4 mediante recibo nos autos. Arquive-se. Belém, Pará, em 25.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1085

Executado: Victor Pires Franco Filho

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pará, em 25.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CRIME DE CONTRABANDO OU DESCAMINHO

Processo n. 382

Autor: A Justiça Pública

Réu: Pedro Augusto Ferreira do Nascimento

Despacho: Tendo transitado em julgado a sentença de fls. 74, como consta da certidão de fls. 777 vs., arquive-se. Belém, Pará, em 25.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

HABEAS CORPUS

Processo n. 1183

Impetrante: Stênio Rodrigues do Carmo, em favor de Nelson Pereira, Osvaldo Costa, Luiz Barbosa Costa e Francisco Sodré Pereira

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 25.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA

Processo n. 642

Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá (Estado do Pará)

Deprecado: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará

Despacho: Estando cumprida, devolva-se. Belém, Pará, em 25.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal

CARTA PRECATÓRIA

INQUIRITÓRIA

Processo n. 1069.

Deprecante Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca de Itacoatiara

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Seção do Pará

ACÓES EXECUTIVAS FISCAIS

Processo n. 430

Autor: A União Federal

Réu: Emílio Florenço das Neves

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 13, independentemente da expedição de novo mandado. Belém, Pará,

em 25.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1177
Autor: O Banco da Amazônia S.A. (BASA) (adv. José Amarante)

Réu: Maria Marinho Lopes
Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pará, 25.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

REAJUSTAMENTO DE DIVIDA PECUÁRIA
Processo n. 407

Autor: Banco do Brasil S/A.
Réu: Francisco da Silva Feio

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pará, em 25.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO EXECUTIVA
Processo n. 709

Autor: Banco do Brasil S.A.

Réu: Tadao Noda e Shizue Noda

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pará, em 25.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÕES EXECUTIVAS HIPOTECÁRIAS

Autor: O Banco do Brasil S/A. (adv. Clóvis Malcher)

Réus: Tsuneichi Hirawa e Tsugue Hirawawa (Proc. n.

806) e Akiyo Watanabe (Proc. n. 816)

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pará, em 25.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXCUSSÕES DE PENHORES
Autor: O Banco do Brasil S/A. (adv. Clovis Malcher e Jamil Sales)

Réus: Manoel Alves Sobrinho e outros (Proc. n. 643) — Kazufumi Zen e Kimiko Zen (Proc. n. 646) — Sérgio Mankichi Aoki (Proc. n. ... 649) — Justino Simões Sanches (Proc. n. 651) — Tsuneichi Hirakawa (Proc. n. 807) — Akiyo Watanabe (Proc. n. 811) — Justino Simões Sanches (Proc. n. 812) — Kazuo Yamaki e Midori Yamaki (Proc. n. 830) — Kazuo Yamaki (Proc. n. 831).

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pará, em 25.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executado: Tsuneo Hayashi (Proc. n. 1260)

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pará, em 25.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executado: Tsuneo Hayashi (Proc. n. 1260)

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pará, em 25.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pará, em 25.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pará, em 25.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pará, em 25.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(G. Reg. Dia 27—12—68)

JUSTIÇA FEDERAL

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Estado do Pará
Comarca de Breves
Município de Breves
Distrito de Breves

EDITAL DE PROCLAMAS N. MARIA ALICE VIEIRA DO

NACIMENTO

Oficial interino do Registro Civil

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 180 n. I, II e IV do Código Civil Brasileiro o Senhor Ananias Farias Ribeiro e Dona Lairce Lameira de Souza, ele, natural de Mocajuba-Pará nascido em 16 de dezembro de 1945 profissão comerciário, estado civil solteiro, domiciliado em

Belém, filho de Marciano de Lima Ribeiro e Isaura Farias Ribeiro, ela natural de Corcovado Município de Breves, nascida em 24 de janeiro de 1951 profissão doméstica, estado civil solteira, domiciliada em Corcovado-Breves filha de Emílio Andrade Souza e Emília Lameira de Souza.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume no Diário Oficial.

Breves, 11 de novembro de 1968.

Maria Alice Vieira do Nascimento.

Oficial

(T. n. 14.525 Reg. n. 3.580 — Dia 27—12—68)

(T. n. 14.525 Reg. n. 3.580 — Dia 27—12—68)

(T. n. 14.525 Reg. n. 3.580 — Dia 27—12—68)

(T. n. 14.525 Reg. n. 3.580 — Dia 27—12—68)

(T. n. 14.525 Reg. n. 3.580 — Dia 27—12—68)

(T. n. 14.525 Reg. n. 3.580 — Dia 27—12—68)

(T. n. 14.525 Reg. n. 3.580 — Dia 27—12—68)

(T. n. 14.525 Reg. n. 3.580 — Dia 27—12—68)

(T. n. 14.525 Reg. n. 3.580 — Dia 27—12—68)

(T. n. 14.525 Reg. n. 3.580 — Dia 27—12—68)

(T. n. 14.525 Reg. n. 3.580 — Dia 27—12—68)

COMARCA DE SANTA ISABEL

(*) EDITAL

A bacharela Conceição Mercês Gusmão Falcão, Juiza de Direito da Comarca de Santa Isabel do Pará, Estado do Pará, etc.

Faz saber a todos os interessados que o presente edital virem, que aos, digo que os cite com prazo de trinta (30) dias para comparecerem a este Juízo em defesa dos seus direitos na Ação ordinária de Usucapião que move Maria Pereira da Silva, constante de um lote de terras agrícolas denominadas "TERRENO DA VOVÓ", medindo duzentos e cinquenta (250) metros de frente por mil (1.000) metros de fundos; confinando pela frente com o mesmo terreno; pelos fundos com propriedade de José Alves; pela direita e pela esquerda, com o mesmo terreno. O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei e seu prazo correrá da primeira publicação, dando-se por feita a citação logo que decorram os 30 dias. Eu, (Assinatura ilegível, escrevão, o escrevi.

Santa Isabel do Pará, 7 de outubro de 1968.

(a) **Conceição Mercês Gusmão Falcão**
Juiza de Direito

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n. 21.394 de 23.10.68.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n. 21.394 de 23.10.68.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n. 21.394 de 23.10.68.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n. 21.394 de 23.10.68.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n. 21.394 de 23.10.68.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n. 21.394 de 23.10.68.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n. 21.394 de 23.10.68.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n. 21.394 de 23.10.68.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n. 21.394 de 23.10.68.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n. 21.394 de 23.10.68.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n. 21.394 de 23.10.68.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n. 21.394 de 23.10.68.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n. 21.394 de 23.10.68.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n. 21.394 de 23.10.68.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n. 21.394 de 23.10.68.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n. 21.394 de 23.10.68.

CARTÓRIO BIA
1.º OFICIO
Soure-Pará

A dra. Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juiza de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, faz saber aos que o presente edital virem,

que nos autos de ação de extinção de condomínio em que são partes os des. Moisés Benchimol e Elias Benchimol e respectivas espôsas, foi proferido o seguinte despacho —

O requerido deixou de atender o edital de citação de fls. 22, em consequência de que subsiste sua equiescência à adjudicação da marca e sinal utilizados nos animais ali existentes, proposta pelo requerente. Nomeio Curador à Lide aos réus o dr. Delermanno Ruy Secco Gemaque, para acompanhar a ação em todos os seus termos. Designo o dia 20 de janeiro vindouro para o início dos trabalhos divisórios das terras e do gado. Quanto aos trabalhos da divisão das terras, determino para ponto de partida o marco n. 4 da demarcação feita por José Ambrósio de Miranda Pombo. Notifiquem-se os confinantes e os réus por edital. Com referência à adjudicação da marca e do sinal utilizados, determino seja feita somente nos animais da parte que couber ao condômino dr. Elias Isaac Benchimol. Soure, 24 de dezembro de 1968.

Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juiza de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito.

Eu, Edda de Souza Gonçalves, Escrivã, datilografei e subscrevi.

Maria de Lourdes de Oliveira Costa
Juiza de Direito
(T. n. 14528 — Reg. n. 3597 — Dia 27/12/68).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei n. 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito José Maria de Vasconcelos Machado, este em caráter definitivo, Rosmiro Clodoaldo Arrais Batista Torres de Castro, Marly Miranda de Assumpção, Francisco Gomes da Costa, Marcos José Nahon, Douglas Gabriel Domingues, Antonio Maria Filgueiras Cavalcante e Afonso

Vitor Rodrigues Cardoso, estes em caráter provisório, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 19 de dezembro de 1968.

(a) João Francisco de Lima Filho
— 1.º Secretário —

(T. n. 14524 — Reg. n. 3577 — Dias — 25, 27, 28, 31.12.68 e 1/1/69)

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO N. 2.615

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 8 de novembro de 1968.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública (documento protocolado sob o n. 2.369, às fls. 26 do Livro n. 4).

RESOLVE:

Unânimemente, conceder a Dra. Nessima Simão Tuma, Auditora deste Tribunal, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), a partir de 30 de outubro de 1968.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 8 de novembro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche

(G. Reg. n. 16.889)

RESOLUÇÃO N. 2.616

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 8 de novembro de 1968.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública (documento protocolado sob o n. 2356, às fls. 25 do Livro n. 4).

RESOLVE:

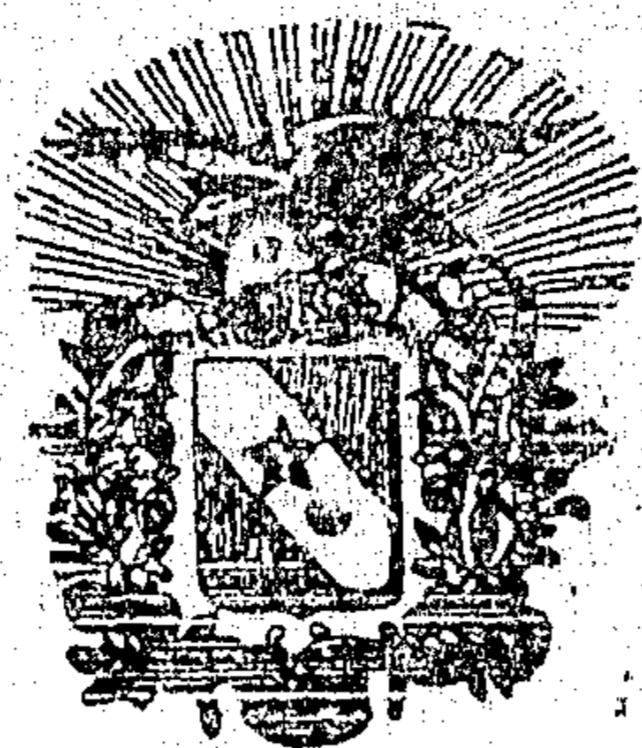
Unânimemente, conceder à funcionária Georgina Lúcia Simões Dias, Contabilista deste Tribunal, noventa (90) dias de licença repouso, de conformidade com o art. 107, da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) a partir de 11.11.68.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 8 de novembro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche

(G. Reg. n. 16.890)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

NO XV

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 1963

NUM. 1.644

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da trigésima sexta sessão ordinária do segundo período da sexta legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em dez de maio de mil novecentos e sessenta e oito.

Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Américo Brasil, Antonio Teixeira, Antonio Mergulhão, Amyntor Cavalcante, Abbas Arruda, Antonio Amaral, Acindino Campos, Alberto Castro, Carlos Costa, Flávio Franco, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Victor Paz, Arnaldo Moraes, Alvaro Freitas, Laércio Barbalho, Massud Ruffeil, Maravalho Belo, Rodolpho Chermont Júnior, Santino Corrêa e ausente Arnaldo Prado por motivo justificado. O Senhor Presidente Deputado Abel Figueiredo secretariado pelos Deputados Alfredo Coelho e Antonio Guerreiro, verificando haver número legal, declarou abertos os trabalhos, mandando proceder à leitura do Expediente que constou dos seguintes ofícios: Do Presidente em exercício da Faculdade de Medicina, agradecendo os votos de pezar desta Casa, pelo falecimento do Doutor Armando Apio Medrado; Do Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, comunicando que por unanimidade de seus membros, está solicitando intercessão junto as autoridades da República para a instalação de uma fábrica de cimento naquele Município, para a qual solicita apoio deste Poder; Do Governador do Estado, encaminhando as informações solicitadas pelo Deputado Laércio Barbalho; Do Governador do Estado, agradecendo os votos de aplausos e congratulações que lhe foram enviados consoante requerimento do Deputado Antonio Mergulhão. Terminada a

leitura do Expediente, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Usaram da palavra os Deputados Gerson Peres e Victor Paz; o primeiro leu em Plenário um telegrama enviado pelo Ministro do Trabalho comunicando que não era pensamento do Ministro da Agricultura fechar o posto Agropecuário de Cametá, a seguir declarou que solicitava um pronunciamento do Doutor José Alfinito, representante daquele Ministério em nosso Estado, à respeito do assunto, em seguida congratulou-se com o Dia das Mães, que se comemoraria no dia 12; o segundo orador, fez um pronunciamento à respeito de seu silêncio nesta Casa, apresentou um pedido de informações ao Delegado do INDA no Pará. Não havendo mais oradores inscritos, o Senhor Presidente mandou proceder à leitura da Ata da sessão anterior, aquela foi aprovada sem restrições. A seguir passou à Primeira Parte da Ordem do Dia, colocando a palavra à disposição dos Srs. Deputados para apresentação de Projeto de lei, de Resolução ou Emenda Constitucional. Como ninguém fez uso da palavra. Colocou em discussão e votação a Matéria sobre a Mesa: Requerimento número duzentos e cinquenta e oito barra sessenta e oito do Deputado Alfredo Coelho. Em discussão. Em votação. Aprovado. Matéria da pauta: Requerimento duzentos e quarenta e dois barra sessenta e oito do Deputado Alvaro Freitas, adiado por quarenta e oito horas, por solicitação do Deputado Abbas Arruda. Requerimento duzentos e onze barra sessenta e oito do Deputado Chermont Júnior. Usaram da palavra para discussão, os Deputados Antonio Guerreiro, dizendo que o autor do requerimento estava mal informado à respeito do assunto, Rodolpho Chermont Júnior apresentou uma Emenda Su-

pressiva. Em votação. Aprovado. Requerimento duzentos e quarenta e três barra sessenta e oito do Deputado Jorge Arbage. Usaram da palavra os Deputados: Laércio Barbalho, Arnaldo Moraes e Maravalho Belo, propondo ao autor do requerimento, que solicitasse o discurso do Ministro, extra-plenário, para em seguida, após o plenário ter conhecimento do mesmo, votá-lo com melhor convicção, tendo o Deputado Laércio Barbalho, solicitado informação da Mesa, se poderia o Plenário votar uma matéria que não conhecia. Tendo o Presidente informado que o requerimento só seria votado até a parte que se refere ao envio de uma cópia do discurso. Encerrada a discussão. Em votação. Aprovado. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados em terceira discussão, os processos noventa e um, nove, doze, treze, vinte e um, cinquenta e dois, cinquenta e três, barra sessenta e oito, todos do Governo do Estado. Em primeira discussão o Processo duzentos e vinte e nove barra sessenta e sete do Deputado João Reis, com parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela sua inconstitucionalidade. Usaram da palavra os Deputados Vicente Queiroz, lamentando haver uma Lei máxima, que obrigava a aprovação do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, aparteados pelos Deputados Antonio Teixeira, Laércio Barbalho e Antonio Mergulhão que se mostraram favoráveis ao orador; Alfredo Coelho favorável a intenção do autor do Projeto. Não terminou seu discurso por ter se esgotado a hora, ficou inscrito para a próxima sessão. O Senhor Presidente, encerrou a presente sessão às 18:00 horas, marcando outra para a próxima segunda-feira à hora regimental. Foi lavrada a presente ATA, que depois

de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em dez de maio de mil novecentos e sessenta e oito. (aa) Presidente Senhor Deputado ABEL FIGUEIREDO, Secretários Senhores Deputados ALFREDO COELHO e ANTONIO GUERREIRO. (G. Reg. n. 9317)

Ata da trigésima sétima sessão ordinária do segundo período da sexta legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em treze de maio de mil novecentos e sessenta e oito.

Aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Américo Brasil, Alfredo Gantuss, Antonino Rocha, Antonio Teixeira, Amyntor Cavalcante, Antonio Amaral, Acindino Campos, Alberto Castro, Carlos Costa, Flávio Franco, Gonçalo Duarte, Gerson Peres, Jorge Arbage, João Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Arnaldo Moraes, Alvaro Freitas, Massud Ruffeil, Maravalho Belo, Rodolpho Chermont Júnior, Santino Corrêa e Vicente Queiroz. Senhores Deputados com falta justificada, Antonio Guimarães e Ney Leixoto. O Sr. Presidente Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antonio Mergulhão, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos, mandando proceder à leitura do Expediente que constou dos seguintes ofícios: Do Doutor Adriano Mendes, Secretário Geral do IDESP, encaminhando o parecer do Químico industrial desse Instituto, sobre a utilização do côco Curuá na indústria de alimentos; Do Doutor João

Walter de Andrade, Superintendente do Desenvolvimento da Amazônia, prestando esclarecimentos à respeito dos critérios de normas para concessão de incentivos fiscais para a área amazônica; Do Desembargador Walter Bezerra Falcão, agradecendo os votos de congratulações manifestados por esta Assembléia, pela sua investidura ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado. Terminada a leitura do Expediente. O Senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Usaram da palavra os Deputados: Victor Paz, que terminou sua oração iniciada na sessão anterior, a seguir apresentou um Requerimento de voto de louvor, ao Doutor Lindolfo Ayres, pela maneira como atendeu a um Deputado desta Casa; Nicolino Campos fez uma análise da situação aflitiva em que se encontra a região do Baixo Amazonas, o orador não terminou seu discurso por ter se esgotado a hora, ficou inscrito para a próxima sessão. O Senhor Presidente mandou proceder a leitura da Ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Terminada a hora destinada ao Expediente o Senhor Presidente passou à Primeira Parte da Ordem do Dia, facultando a palavra aos Senhores Deputados para apresentação de Projeto de lei, de Resolução ou emenda Constitucional. Como ninguém fez uso da palavra, colocou em discussão e votação a seguinte matéria: Requerimento sobre a Mesa, do Deputado Jorge Arbage, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Senhor Olinto Sales Melo. Usaram da palavra os Senhores Deputados: Arnaldo Moraes fez referências à pessoa do morto, como exemplo de retidão de caráter, apartado pelos Deputados Massud Ruffeil, Antonio Teixeira e Gonçalo Duarte, que endossaram as palavras do orador; Victor Paz, falou em nome do povo de Buiarú Encerrada a discussão. Em votação, Aprovado. Requerimento do Deputado Victor Paz, de louvor ao Doutor Lindolfo Ayres. Usaram da palavra os Deputados: Nicolino Campos, fez comentários à respeito da conduta elogiosa do Doutor Ayres, leu uma carta enviada por aquele médico, em resposta a um seu bilhete, apartado pelos Deputados Massud Ruffeil, Gonçalo Duarte, favoráveis e Maravalho Belo contrário. Encerrada a discussão. Em votação. Aprovado, contra o voto do Deputado Maravalho Belo. Matéria da Pauta: Discussão única. O Sr. Deputado Mergulhão, solicitou a palavra pela ordem, pedindo a dispensa da leitura dos requerimentos, por já se encontrar em pauta. Em votação. Aprovado. Foram aprovados os se-

guintes Requerimentos: duzentos e quarenta e quatro barra sessenta e oito, duzentos e quarenta e cinco barra sessenta e oito, do Deputado Antonio Teixeira; duzentos e quarenta e sete barra sessenta e oito do Deputado Jorge Arbage; duzentos e quarenta e oito barra sessenta e oito do Deputado Nicolino Campos; duzentos e quarenta e nove barra sessenta e oito do Deputado Gonçalo Duarte; duzentos e cinquenta barra sessenta e oito do Deputado Alvaro Freitas; duzentos e cinquenta e dois barra sessenta e oito do Deputado Antonio Guerreiro; duzentos e cinquenta e três barra sessenta e oito do Deputado Vicente Queiroz; duzentos e cinquenta e quatro barra sessenta e oito do Deputado Acindino Campos. Por haver se esgotado a matéria em pauta, e não, a hora destinada à Primeira Parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos Senhores Deputados para apresentação de Requerimento. Usou da palavra o Deputado Acindino Campos, que apresentou um Requerimento solicitando dos Deputados Federais membros da bancada paranaense, atuação a quem de direito, para uma solução aos ex-associados da Sociedade de Seguros Gerais sobre Vida "Equitativa do Brasil". Terminada a hora da Primeira Parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente passou à Segunda Parte da Ordem do Dia. Foram aprovados os seguintes processos em segunda discussão: trinta e seis barra sessenta e oito do Deputado Abas Arruda, cento e seis barra sessenta e oito do Deputado Acindino Campos. Continuou em Primeira discussão o Processo duzentos e vinte e nove barra sessenta e oito de autoria do Deputado João Reis. Com parecer da Comissão de Constituição e Justiça que concluiu pela sua inconstitucionalidade. Usaram da palavra os Deputados: Alfredo Coelho, que terminou seu discurso iniciado na sessão anterior; João Reis, fez uma análise minuciosa do parecer, reconhecendo sua legalidade, restando, entretanto, a inconstitucionalidade do Processo, apartado pelos Deputados Antonio Mergulhão favorável ao orador quando se referia ao contraste da Constituição todavia, contrário ao projeto de lei de sua autoria, Carlos Costa favorável ao orador e Santino Corrêa defendendo seu ponto de vista no parecer, por ter se esgotado a hora da segunda Parte da Ordem do Dia, o orador ficou inscrito para a próxima sessão, dispondo de vinte

minutos. O Senhor Presidente comunicou ao Plenário, que se encontrava no gabinete da Presidência, uma Comissão da Companhia Telefônica de Belém convidando os Senhores Deputados a fim de tomarem parte na reunião que iria se realizar no gabinete do Prefeito Municipal no dia seguinte, designando em seguida os Senhores Deputado Arnaldo Moraes, Gerson Peres e Antonio Teixeira, para tomarem parte na mesma, a seguir encerrou a presente sessão às dezessete horas e quarenta minutos marcando outra para o dia seguinte. Foi lavrado a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em treze de maio de mil novecentos e sessenta e oito. (aa) Presidente, Senhor Deputado ABEL FIGUEREDO, Secretários Senhores Deputados ALFREDO COELHO e ANTONIO MERGULHÃO. (G. Reg. n. 9316)

Ata da trigesima oitava sessão ordinária do segundo período da sexta legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em quatorze de maio de mil novecentos e sessenta e oito. Aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Américo Brasil, Arnaldo Prado, Antonio Teixeira, Amintor Cavalcante, Acindino Campos, Alberto Castro, Eládio Lobato, Flávio Franco, Francisco Freitas, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, João Augusto, João Reis, Lourenço Lenos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Arnaldo Moraes, Alvaro Freitas, Laércio Barbalho, Massud Ruffeil, Rodolpho Chermont Júnior, Santino Corrêa e Vicente Queiroz. Faltou o Senhor Deputado Nev Peixoto, por motivo justificado. O Senhor Presidente Deputado Abel Figueredo, secretariado pelos Senhores Deputados Antonio Guerreiro e Antonio Mergulhão, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos mandando proceder à leitura do Expediente que consta dos seguintes ofícios: Do Governador do Estado, encaminhando informações à respeito do Requerimento do Deputado Vicente Queiroz; Do Presidente da Assembléia Legislativa do Maranhão, encaminhando cópias das resoluções números trinta e trinta e oito e Ato da Mesa número Um, barra sessenta e oito daquele Poder do Presidente da Assembléia Le-

gislativa do Estado de São Paulo, encaminhando avulso do Projeto de lei número setecentos e dezessete de mil novecentos e sessenta e sete, que dispõe sobre a instituição nesse Estado, do Dia da Amazônia, a ser comemorado anualmente a cinco de setembro; Do Governador do Estado, encaminhando Projeto de lei solicitando abertura de créditos especiais Terminada a leitura do Expediente, o Senhor Presidente facultou a palavra aos oradores inscritos. Usaram da palavra os Deputados: Nicolino Campos, que terminou seu discurso iniciado na sessão anterior, sobre os problemas do Baixo Amazonas, em seguida apresentou um Requerimento, sugerindo as soluções para o mesmo; Mário Cardoso, leu um memorial de alguns servidores do Ministério da Agricultura, lotados na Agência do Serviço de Padronização e Classificação do Departamento de Defesa Agro-Pecuária em Belém, apresentou um Requerimento formulando um voto em nome do Ministro da Agricultura no sentido de determinar a imediata Revisão do Decreto número sessenta e dois mil duzentos e trinta e quatro, barra sessenta e oito, por ferir preceitos constitucionais no que diz respeito a direitos adquiridos pelos referidos servidores; Gerson Peres, fez um pronunciamento autorizado pelo Governo do Estado, sobre o aumento do funcionalismo público estadual, não terminou sua oração, por ter se esgotado a hora ficou inscrito para a próxima sessão. O Senhor Presidente mandou proceder à leitura da Ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, O Senhor Presidente colocou em discussão e votação a matéria da pauta. O Deputado Laércio Barbalho, solicitou a palavra pela ordem, fazendo uma reclamação sobre o Expediente a ser lido em Plenário, tendo o Senhor Presidente prestado esclarecimento à respeito. Em discussão o Requerimento duzentos e quarenta e dois, barra sessenta e oito, do Deputado Alvaro Freitas. Usaram da palavra os Deputados: Laércio Barbalho mencionando uma carta recebida do Doutor Guilhaon, tecendo considerações à respeito, apartado pelos deputados Francisco Freitas, Amintor Cavalcante que prestaram esclarecimento sobre o assunto do Requerimento; Alvaro Freitas fez a defesa de seu requerimento; Amintor Cavalcante, mostrou-se contrário ao requerimento por achar que o assunto do mesmo está em fase de estudo pelo órgão competente, apartado pelos Deputados Alvaro Freitas, e Laércio Barbalho, contrários, o

orador, não terminou sua oração por ter se esgotado a hora, ficou inscrito para a próxima sessão. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente submeteu à discussão única o Processo número cento e dois barra sessenta e oito, Projeto Legislativo que aprova os nomes dos membros que formarão o Conselho Estadual de Cultura. Parecer aprovado por unanimidade pela Comissão de Constituição e Justiça. Usou da palavra o Deputado Arnaldo Moraes, regeitando o nome de três elementos que fariam parte do Conselho, por não estarem de acordo com que estabelece a Constituição sobre este assunto. apresentou um Requerimento propondo a ida do processo à Comissão de Assistência Social, Educação e Cultura. O Requerimento foi deferido pela Presidência. Foram aprovados em terceira discussão os Processos trinta e seis, barra sessenta e oito do Deputado Abbas Arruda e cento e seis, barra sessenta e oito do deputado Acindino Campos. Continuou em Primeira Discussão o Processo duzentos e vinte e nove, barra sessenta e oito de autoria do Deputado João Reis. Usaram da palavra os Deputados: João Reis que terminou seu discurso iniciado na sessão anterior, procurando provar a legalidade de seu processo; Alvaro Freitas, fazendo críticas à Constituição e lamentando não poder votar favorável ao processo; Mário Cardoso, lamentando que a Constituição negasse um direito, que tinham os vereadores como servidores da Nação. Não terminou seu discurso por ter se esgotado a hora, ficando inscrito para a próxima sessão. O Senhor Presidente encerrou a presente sessão às dezoito horas marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em quatorze de maio de mil novecentos e sessenta e oito. (aa) Presidente Senhor Deputado ABEL FIGUEIREDO, Secretários Senhores Deputados ANTONIO GUERREIRO e ANTONIO MERGULHÃO. (G. Reg. n. 9313)

Ata da trigésima nona sessão ordinária do segundo período da sexta legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em quinze de maio de mil novecentos e sessenta e oito.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputa-

dos Américo Brasil, Antonino Rocha, Arnaldo Prado, Antonio Teixeira, Amintor Cavalcante, Antonio Amaral, Acindino Campos, Alberto Castro, Carlos Costa, Flávio Franco, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, João Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Simpliciano Medeiros, Arnaldo Moraes, Alvaro Freitas, Laércio Barbalho, Massud Ruffeil, Maravalho Belo, Rodolpho Chermont Júnior, Santino Corrêa e Vicente Queiroz. O Senhor Presidente Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antonio Mergulhão, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura da Ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições e, a leitura do Expediente que constou dos seguintes ofícios: Do Prefeito Stélio Maroja, acusando o recebimento do ofício número duzentos e noventa e cinco, barra sessenta e oito, desta Casa, e informa que acolheu a sugestão formulada pelo Deputado Alvaro Freitas; Do Executivo encaminhando mensagem com o respectivo Projeto de lei, solicitando abertura de crédito especial; Do Prefeito Municipal de Almeirim, agradecendo a comunicação da eleição e posse da nova Mesa Executiva desta Casa. Terminada a leitura do Expediente o sr. Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Usaram da palavra os Deputados: Gerson Peres, concluiu seu discurso iniciado na sessão anterior sobre aumento do funcionário público Estadual, a seguir apresentou um Requerimento para que esta Casa se dirija ao Ministério de Saúde solicitando que seu titular mande reparar a injustiça que a nova classificação para enquadramento fez em relação aos laboratoristas do PSESP; Laércio Barbalho manifestou-se sobre um seu pedido de informações respondido pelo Governo do Estado, com relação a Loteria do Estado, aparteado pelos Deputados Gerson Peres contra e Massud Ruffeil, favorável, a seguir apresentou um Requerimento de informações sobre a Loteria do Estado. Esgotada a hora destinada ao Expediente, o sr. Presidente passou à Primeira Parte da Ordem do Dia, franqueando a palavra aos Senhores Deputados para apresentação de Projeto de Lei, de Resolução ou Emenda Constitucional. Como ninguém usou da palavra, submeteu a discussão e votação a matéria da Pauta. Foram aprovados os Requerimentos, duzentos e sessenta e oito, barra sessenta e oito do Deputado Alvaro Freitas, discutido pelo autor que fez uma análise das necessidades do

povo do município de Castanhalzinho, aparteado pelo Deputado Massud Ruffeil que mostrou-se favorável; duzentos e sessenta e nove, barra sessenta e oito, de autoria do Deputado Acindino Campos, solicitando indenização para os associados da Sociedade Mútua de Seguros sobre Vida. Esgotada a matéria da Primeira Parte da Ordem do Dia e por estar muito tempo, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos Senhores Deputados para apresentação de Requerimentos. Usaram da palavra os Deputados: Jorge Arbage, que apresentou três Requerimentos um, propondo sugestões ao Senhor Governador do Estado, a fim de que S. Exa. promova uma reunião com os representantes das Associações Rurais, Comerciais e Dirigentes de Cooperativas Agrícolas Mistas, para que analisem os produtos de maior importância para a nossa economia outro sugerindo uma reunião de Governadores e Classes Empresariais e Produtoras da Amazônia por ocasião da estada do Presidente Costa e Silva em nossa Capital, o último no sentido de que a CELPA mande proceder reparos nos motores de luz da sede da Vila de Timboteua; Alvaro Freitas sugerindo ao Governador do Estado, a criação do Serviço Funerário do Estado. Encerrada a Primeira Parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente passou à Segunda Parte da Ordem do Dia, colocando em discussão a matéria em regime normal. Solicitou a palavra pela ordem o Deputado Laércio Barbalho que de acordo com o Regimento no seu artigo oitenta e três e cento e dezesseis solicitou o cumprimento dos mesmos para o Processo que trata do aumento do pessoal do Departamento de Água. O Senhor Presidente prestou esclarecimentos à respeito, e atendendo ao Deputado. Continuou em Primeira Discussão o Processo duzentos e vinte e nove, barra sessenta e sete do Deputado João Reis. Usaram da palavra os Deputados Mário Cardoso, concluiu seu discurso em defesa do processo iniciado na sessão anterior, aparteado pelos Deputados Massud Ruffeil, Carlos Costa, João Reis, e Rodolpho Chermont Júnior todos favoráveis ao Processo, Antonio Mergulhão criticou o pronunciamento do General Mourão Filho sobre a Constituição; João Augusto que teceu considerações à respeito de sua condição de Deputado Municipal, não podendo portanto ser contra o Processo; o último orador foi o Deputado Laércio Barbalho, que por o tempo estar esgotado não terminou seu discurso ficando inscrito para o dia seguinte dispondo de cinquenta minutos. O Senhor Presidente encerrou a presente

sessão às dezessete horas e cinquenta minutos marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em quinze de maio de mil novecentos e sessenta e oito. (aa) Presidente Senhor Deputado ABEL FIGUEIREDO, Secretários Senhores Deputados ALFREDO COELHO e ANTONIO MERGULHÃO. (G. Reg. n. 9312)

Ata da quadragésima Sessão Ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em dezesseis de maio de mil novecentos e sessenta e oito.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade presentes os Senhores Deputados Américo Brasil, Alfredo Gantuss, Arnaldo Prado, Antonio Teixeira, Amintor Cavalcante Antonio Amaral, Acindino Campos, Dário Dias, Eládio Lobato, Flávio Franco, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, João Augusto, João Reis, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Victor Paz, Arnaldo Moraes, Alvaro Freitas, Laércio Barbalho, Massud Ruffeil, Maravalho Belo, Santino Corrêa e Vicente Queiroz. O Senhor Presidente Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antonio Mergulhão, após a chamada verificando haver número legal, declarou aberta a sessão mandando proceder à leitura do Expediente que constou dos seguintes ofícios: Do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, ofertando dois exemplares do novo Regimento Interno daquele órgão; Do Presidente da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, apresentando as homenagens prestadas nesta Casa, em memória do ex-Presidente Getúlio Vargas; do General de Divisão Ernesto Bandeira Coelho Chefe da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, prestando informações à respeito do Requerimento do Deputado Fernando Barros; Do Coronel Engenheiro João Walter de Andrade, Superintendente do Desenvolvimento da Amazônia, prestando informações à respeito do Requerimento do Deputado Jorge Arbage sobre o Grupo de Trabalho do Plano Setorial de Comunicações Inter-estaduais. Terminada a leitura do Expediente o Senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Fêz uso da palavra o Deputado Vicente Queiroz, que após tecer comentá-

rios sobre o processo educacional do Estado, mencionou os debates havidos na sessão anterior sobre a Loteria do Estado fazendo uma análise minuciosa da situação da Santa Casa de Misericórdia do Estado, discordou dos ataques dirigidos à Loteria do Estado, sobre o emprêgo indocado de sua verba apartado pelos Deputados Maravalho Belo e Massud Ruffeil, que se mostraram favoráveis ao orador e, mandou proceder à leitura da Ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Por ter se esgotado o tempo, o orador ficou inscrito para a próxima sessão. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, O Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos Senhores Deputados para apresentação de projeto de lei, de Resolução ou Emenda Constitucional. Fizeram uso da palavra os Deputados: Antonio Mergulhão, apresentou um Projeto de Resolução dando nova Redação ao artigo segundo, suas alíneas e parágrafos, aumentando para mais dois. Este último constante da Resolução número quarenta, de doze de setembro de mil novecentos e sessenta e sete; Alfredo Coelho apresentou um Projeto de Lei, autorizando o Poder Executivo a concluir as obras de construção do Palácio da Justiça e construir o Palácio do Legislativo, no prazo máximo de dois anos. Como ninguém mais fizesse uso da palavra, o Senhor Presidente submeteu a discussão e votação a matéria destinada a Primeira Parte da Ordem do Dia. Matéria sobre a Mesa. Requerimento do Deputado Ney Peixoto, solicitando sessenta dias de licença para tratamento de saúde. Em discussão Votação. Aprovado. Matéria da pauta. Requerimento do Deputado Mário Cardoso número duzentos e setenta barra sessenta e oito. O Deputado João Augusto solicitou a dispensa da leitura do teor do requerimento, por já se encontrar em avulso. Aprovado. Usaram a palavra para discutir o Requerimento os Deputados: Mário Cardoso que mostrou através de sua exposição a injustiça sofrida com o enquadramento do pessoal do Serviço de Inspeção Agropecuária em Belém; Dário Dias, criticou à maneira discriminatória havida no enquadramento do pessoal e, Vicente Queiroz fazendo uma análise da situação desses servidores apresentou uma Emenda Aditiva. Terminada a discussão. Em votação. Aprovado. Requerimento duzentos e setenta e um, barra sessenta e oito, de autoria do Deputado Nicolino Campos. Usou da palavra o Deputado João Augusto criticando o Ministro da Agricultura na sua fraca atuação na Amazônia, não terminou seu discurso por ter se esgotado o

tempo, ficou inscrito para a próxima sessão. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados em Redação Final, os Processos: noventa e um, três, e seis, de sessenta e oito, do Governo do Estado; trezentos e dezessete, barra sessenta e oito, do Deputado Hibernon Fontes. Continuou em primeira Discussão o Processo duzentos e vinte e nove, barra sessenta e sete de autoria do Deputado João Reis Usaram da palavra para discutir os Deputados: Laércio Barbalho que concluiu seu discurso iniciado na sessão anterior, mostrando-se favorável ao Processo; Arnaldo Moraes, teceu críticas à Revolução que em consequência aprovou a nova Constituição Brasileira, mostrou-se favorável ao Processo, sendo apartado pelo Deputado Gerson Peres que lembrou quais os Deputados que tinham aprovado a Constituição, o orador por falta de tempo não terminou seu discurso ficando inscrito para a próxima sessão. O Senhor Presidente antes do encerramento da sessão, saudou os Deputados Alfredo Coelho e Antonio Amaral, que aniversariavam nesse dia. A seguir encerrou a presente sessão às dezoito horas marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará em dezesseis de maio de mil novecentos e sessenta e oito. (aa) Presidente Senhor Deputado ABEI, FIGUEIREDO, secretários Senhores Deputados ALFREDO COELHO e ANTONIO MERGULHÃO. (G. Reg. n. 9351)

Ata da quadragésima segunda sessão ordinária do segundo período da sexta legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em vinte de maio de mil novecentos e sessenta e oito.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Abel Figueiredo, Américo Brasil, Alfredo Gantuss, Antonino Rocha, Arnaldo Prado, Antonio Teixeira, Amintor Cavalcante, Acindino Campos, Carlos Costa, Eládio Lobato, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Brabo de Carvalho, Arnaldo Moraes, Alvaro Freitas, Laércio Barbalho, Massud Ruffeil, Maravalho Belo, Rodolpho Chermont Júnior, Santino Corrêa e Vicente Queiroz. Após a chamada e verificando haver número legal, o Senhor Presidente Deputado

Alfredo Coelho secretariado pelos Senhores Deputados Antonio Guerreiro e Antonio Mergulhão, considerou aberta a sessão, mandando proceder a leitura do Expediente que constou do seguintes officios: Do Governador do Estado de São Paulo, agradecendo telegrama relativo a sanção do Projeto de lei que instituiu o Dia da Amazônia; do Presidente da Câmara Municipal de Itupiranga, comunicando a cassação do mandato do Vice-Prefeito daquele município, conforme Decreto Legislativo anexo Do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Borracha, informando que acolheu a sugestão do Deputado Gerson Peres, decidindo ouvir em depoimento o Delegado Federal da Agricultura neste Estado, no próximo dia vinte e dois; Do Presidente do Senado Federal, comunicando o recebimento do telegrama deste Poder alusivo a proposição do Deputado Jorge Arbage, sobre o vencimento da Magistratura paraense, informa que o assunto do mesmo irá ao conhecimento dos membros daquela Casa. Terminada a leitura do Expediente o Senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Fizeram uso da palavra os Deputados: Jorge Arbage, manifestando-se à respeito da conspiração que está havendo no Sul do País, contra os incentivos fiscais para a região Norte e Nordeste, apresentou quatro requerimentos; o primeiro solicitando que através desta Casa, se alerte o Governo do Estado para o sério perigo que irá acarretar ao Comércio e a Indústria deste Estado a majoração da alíquota do Imposto de Circulação de Mercadorias; o segundo, solicitando que esta Casa se dilija com urgência através de telegrama aos Exmos. Senhores Presidente da República, Ministro do Interior e Ministro do Trabalho, Governadores de Estados, Bancadas Federais da Região Norte e Nordeste e Superintendentes da SUDAM e SUDENE, formulando seu veemente protesto, contra a conspiração tramada pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul, pretendendo a extinção dos Incentivos Fiscais para estas regiões; o terceiro sugerindo ao Presidente da República a inclusão dos Senhores Presidentes do Banco do Brasil SUNAB, Comissão de Financiamento à Produção do Ministério da Agricultura e CACEX, na comitiva do Presidente da República quando de sua estada nesta Capital, o quarto Requerimento apela ao Governador do Estado, no sentido de criar uma pensão anual em favor da viúva e filhos do Primeiro Tenente da Reserva do Exército Nacional Antonio Campos Freire. O orador seguinte foi o Deputado Santino Corrêa, que se manifestou à respeito do Estabelecimento

Rural do Tapajós, apresentou um Requerimento apelando ao Ministro da Agricultura, para que se digne de mandar sustar as alterações que a Delegacia Executiva da Agricultura no Pará, vem de iniciar no Estabelecimento Rural do Tapajós, outrossim que sua Exa. se digne de coordenar uma fórmula de aproveitamento desse estabelecimento. O Senhor Presidente mandou proceder à leitura da Ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. A seguir passou à Primeira Parte da Ordem do Dia, franqueando a palavra aos Senhores Deputados para apresentação de Projetos de Lei, de Resolução ou Emenda Constitucional, como ninguém usou da palavra colocou em discussão e votação a matéria sobre a Mesa: Requerimento do Deputado Antonio Amara solicitando vinte dias de licença para tratamento de saúde. Em votação. Aprovado. Requerimento do Deputado Laércio Barbalho, solicitando voto de louvor para que seja transcrito nos anais desta Casa, um artigo sobre a Amazônia de autoria do Deputado Federal Hélio Gueiros. Usaram da palavra os Deputados: Laércio Barbalho, que leu o artigo daquele parlamentar, apartado pelo Deputado Massud Ruffeil favorável; Gerson Peres, manifestando-se contrário ao requerimento, na parte referente a congratulações, apresentando uma Emenda Supressiva, apartado pelos Deputados Vicente Queiroz e Laércio Barbalho manifestando-se contrário ao orador, por ter-se esgotado a hora ficou inscrito para a próxima sessão. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei de autoria do Deputado João Reis, continuou com a palavra o Deputado Massud Ruffeil que tinha ficado inscrito na sessão anterior, mostrando-se favorável ao Projeto, apartado pelo Deputado Antonio Mergulhão contrário e João Reis, favorável. O Deputado Santino Corrêa usando da palavra fez uma análise jurídica do Processo mostrando a inconstitucionalidade do mesmo, apartado pelo Deputado João Reis, que criticou a atitude do orador. Por ter-se esgotado a hora ficou inscrito para a próxima sessão. O Presidente encerrou a sessão às dezoito horas, marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em vinte de maio de mil novecentos e sessenta e oito. (aa) Presidente Senhor Deputado ALFREDO COELHO, Secretários Senhores ANTONIO GUERREIRO e ANTONIO MERGULHÃO. (G. Reg. n. 9651)